



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA** torna público aos interessados que realizará Concorrência Pública do tipo **MELHOR TÉCNICA**, objetivando a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, sob a **FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA** no **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, segundo disposições da legislação vigente, em especial artigo 37, parágrafo 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 09 de junho de 1994 e Lei Federal nº 9.648 de 28 de maio de 1998, além das disposições específicas contidas na Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, Decreto Federal nº 57.690, de 01 de fevereiro de 1966, com as alterações do Decreto nº 4.563 de 31 de dezembro de 2002, Lei 12.232/2010 e Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e suas alterações.

Fazem parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX. **Também integram este edital, para todos os efeitos, todos os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 09318/2021, notadamente: a Solicitação de autorização para abertura de Processo Licitatório; Justificativa da Chefia de Gabinete e Depº. de Comunicação; Tabela de Preços e Serviços vigente do SINAPRO; Autorização da Prefeita para a realização do certame.**

Os envelopes nº 01, 02 e 03 contendo as propostas técnicas e envelope nº 04, contendo a proposta de preço, deverão ser entregues na **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, situada na Praça Martiniano Maia – Nº 25 - 1º Andar - Sala 02 - Centro – Lauro de Freitas/Bahia, CEP: 42.700-000, até as **09:00** horas do dia **25/04/2022**, quando será procedida a abertura do certame.

**Atenção:** O **Invólucro nº 5**, contendo os **Documentos de Habilitação**, **NÃO** deverá ser entregue na data acima. Em momento oportuno, a **Comissão Permanente de Licitação** convocará os licitantes classificados no julgamento final das propostas (técnica e de preço) para apresentação dos documentos de habilitação, em sessão pública em data e hora estabelecida previamente, conforme disposto no Capítulo V e no item 9.1 do capítulo IX deste Edital.

### **CAPÍTULO I – DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente Termo de Referência é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

**1.1.1** Também integram o objeto do Termo de Referência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a)** Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados diretamente a determinada ação publicitária;
- b)** À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários (de mídia ou não mídia) criados;
- c)** À criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- d)** À elaboração de marcas, de expressão de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual.

**1.1.1.1** A contratação dos serviços elencados no subitem 1.1, tem como objetivo primeiro o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

**1.1.1.2** O planejamento, previsto no subitem 1.1, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (off-line) como digitais (on-line), inclusive, via trade desk, para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

**1.1.1.3** As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea “a” do subitem 1.1.1 terão a finalidade de:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

**a)** Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, o público-alvo e os veículos de comunicação ou de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

**b)** Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

**c)** Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

**1.1.2** Os serviços previstos nos subitens 1.1 e 1.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

**1.1.2.1** Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente, os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de comunicação ou de divulgação.

**1.2** Para a prestação do serviço será **1 (uma) agência de propaganda**, doravante denominada Agência, proponente ou agência.

**1.2.1** Os serviços objeto do Termo de Referência serão contratados com a agência de propaganda cuja atividade seja disciplinada pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

**1.2.2** A agência atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 1.1.1, e de veículos de comunicação e demais meios de divulgação incluindo mídia programática, para a transmissão de mensagens publicitárias.

**1.2.3** A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nos subitens 1.1 e 1.1.1.

**1.2.4** A agência atuará de acordo com solicitação da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

### CAPÍTULO II – DA COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE LICITAÇÃO

**2.1.** Para efeito de processamento e julgamento da (s) Proposta (s) Técnica (s), a Exma. Sra. Prefeita do Município de Lauro de Freitas, através de Decreto, nomeará a Comissão Técnica Especial de Licitação, nos termos da Lei 12.232/2010.

**2.1.1.** A Subcomissão técnica que analisará o contido nos Envelopes 1A e 1C será composta de do mínimo 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, em conformidade com estabelecido no § 1º, do art. 10, da Lei 12.232/10.

**2.1.2.** A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá no mínimo o triplo do número de integrantes da referida Subcomissão, previamente cadastrados e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, de acordo com o estabelecido no § 2º do art. 10 da Lei 12.232/10).

**2.1.3.** A relação determinada pelo subitem 2.1.2 deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data prevista para a realização da sessão pública marcada para o sorteio (§ 4º do art. 10 da Lei 12.232/10).

**2.1.4.** Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação referida no subitem 2.1.1, mediante fundamentos plausíveis.

**2.1.5.** O acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da Comissão de Licitação implicará, se necessário a elaboração e publicação de nova lista, sem o nome do impugnado, respeitando-se o disposto neste item.

**2.1.6.** Um novo sorteio será realizado respeitando-se o contido nos §§ 1º e 2º do art. 10 da lei 12.232/10.

**2.2.** A composição da Comissão Técnica Especial de Licitação será divulgada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data da sessão de recebimento dos envelopes contendo a(s) proposta(s) técnica(s) e a(s) proposta(s) de preço.

**2.3.** A Subcomissão terá as seguintes atribuições:

**2.3.1.** Conferir, analisar, pontuar, julgar e classificar as propostas técnicas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

**2.3.2.** Receber e julgar os recursos da fase técnica, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão.

**2.3.3.** Remeter a classificação técnica e decisão dos possíveis recursos à Comissão de Licitação para a devida publicação na imprensa oficial.

**2.4.** Todos os atos da comissão deverão ser registrados em ata assinada pelos respectivos membros, e representante da empresa participante quando necessário.

### **CAPÍTULO III - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO**

**3.1.** O valor global estimado da contratação para 12 (doze) meses é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), conforme estimado nos autos do Processo Administrativo nº 09318/2021.

**3.1.2.** A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba estimada, bem como suplementá-la, em caso de necessidade.

**3.1.3.** O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e deverão ser submetidos à apreciação do gerenciador do contrato da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas que decidirá quanto à sua aprovação, observados os limites orçados no Processo Administrativo nº 09318/2021.

**3.2.** A execução desses serviços será remunerada aplicando os percentuais estabelecidos na política de negociação conforme disposto no Capítulo VII (proposta de preço) e XII (julgamento da proposta de preço).

**3.3.** No interesse do CONTRATANTE, a contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**3.4** Se o CONTRATANTE optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado serão consignadas nos próximos exercícios, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

**3.4.1** Na prorrogação, o CONTRATANTE poderá renegociar os percentuais de remuneração praticados com a contratada, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução do contrato.

**3.4.2** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos percentuais de remuneração praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nas referências de mercado, por meio de termo aditivo.

### **CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Reputa-se **credenciada** a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

**4.1.1.** O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

**4.1.2.** O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo V**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

**4.1.3.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**4.1.4.** Os documentos referidos nos subitens anteriores DEVERÃO ser apresentados **em cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração**, mediante a apresentação dos originais, **para conferência e autenticação, em até 03 (três) dias úteis antes da abertura do Certame.**

**4.2.** Poderão **participar do certame** as agências de propaganda - pessoas jurídicas, desde que:

**a)** Satisfaçam a definição de “agência de propaganda”, constante do artigo 3º da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, constituídas ou em regular funcionamento no Brasil.

**b)** Atendam às condições deste edital e apresentem os documentos nele exigidos.

**c)** Não tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

**4.3.** Não é permitida a participação de empresas em consórcio, por ser serviço de peculiaridade técnica específica, que limita o número de empresas aptas a participar do certame, podendo a reunião de empresas em consórcio restringir a competitividade, pois empresas que competiriam entre si poderiam participar da licitação de forma consorciada, diminuindo o número de empresas elegíveis ao certame.

**4.4.** É vedada a participação de agências, nas condições abaixo:

**4.4.1.** Com controles acionários ou diretivos pertencentes, diretos ou indiretamente, a veículo de divulgação ou a pessoa física que participe direta ou indiretamente do controle acionário ou diretivo do veículo.

**4.4.2.** Com diretores, controladores, sócios ou proprietários que sejam servidores públicos federais, estaduais e municipais.

**4.5.** Antes de iniciada esta Concorrência, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus Anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar, nos mesmos veículos nos quais foi publicado o aviso da presente Concorrência, as alterações feitas, que, se forem substanciais, deverão provocar a alteração dos prazos para abertura dos envelopes.

**4.5.1.** A critério da Comissão Permanente de Licitação, todos os esclarecimentos e decisões referentes a esta Concorrência poderão ser divulgadas:

- a) Nas sessões de abertura de envelopes, se for o caso.
- b) No Diário Oficial dos Municípios.
- c) Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

**4.6.** As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas desta Concorrência.

**4.7.** As empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

**4.8.** A participação na presente Concorrência implica na aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital e de seus Anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

### CAPÍTULO V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**5.1.** As Propostas Técnica e de Preço deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação acondicionada nos **Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4**. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no **Invólucro nº 5**. **Apenas o Invólucro nº 1 será fornecido pela Comissão Especial de Licitação.** Os demais invólucros deverão ser providenciados pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**5.2.** O invólucro padronizado deverá ser retirado pela interessada no horário de 8:00 às 14:00 horas, na COPEL- PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, situada na Praça Martiniano Maia – Nº 25 - 1º Andar - Sala 02 - Centro – Lauro de Freitas/Bahia, CEP: 42.700-000, até o dia útil anterior ao recebimento das propostas.

**5.3.** O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicite **formalmente**.

**5.4.** Só será aceita a Proposta Técnica não identificada que estiver acondicionada no invólucro nº 1 padronizado e fornecido, obrigatoriamente, pela Comissão Especial de Licitação.

#### **INVÓLUCRO Nº 1**

**5.5.** No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os subitens 6.2 e 6.3.

**5.5.1.** O Invólucro nº 1 deverá estar sem rubrica.

**5.5.2.** Para preservar – até a abertura do Invólucro nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 1 não poderá:

- a) Ter nenhuma identificação;
- b) Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) Estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

#### **INVÓLUCRO Nº 2**

**5.6.** No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o subitem 6.4.

**5.6.1.** O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

### **Invólucro nº 2**

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 003/2022

Representante Legal

Data e Horário da Abertura

**5.6.2.** O Invólucro nº 2 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria antes da abertura deste invólucro.

### **INVÓLUCRO Nº 3**

**5.7. No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 6.5 a 6.7.**

**5.7.1.** O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

### **Invólucro nº 3**

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 003/2022

Representante Legal

Data e Horário da Abertura

**5.7.2.** O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

### **INVÓLUCRO Nº 4**

**5.8. No Invólucro nº 4 deverá estar acondicionada a Proposta de Preços.**

**5.8.1.** O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

### **Invólucro nº 4**

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

Concorrência nº 003/2022

Representante Legal

Data e Horário da Abertura

**5.8.2.** O Invólucro nº 4 deverá conter a PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO apresentada no ANEXO IV desse edital preenchida em todos os seus campos e a declaração da licitante conforme alínea 'b' do subitem 7.1. O campo "nome do representante" poderá ser preenchido com a assinatura do "representante da agência", do "representante legal" (sócio ou proprietário da agência) ou ainda de uma terceira pessoa, desde que esteja elencada no contrato social desta agência e, em virtude disso, possua poderes para representá-la.

**5.8.3.** O invólucro nº 4 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

### **INVÓLUCRO Nº 5**

**5.9. No Invólucro nº 5 deverão estar acondicionados os Documentos de Habilitação.**

**5.9.1.** O Invólucro nº 5 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

#### **Invólucro nº 5**

Documentos de Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 003/2022

Representante Legal

Data e Horário da Abertura

**5.10.** Não serão recebidos envelopes encaminhados por via postal, nem documentos apresentados por meio de disco magnético e caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Especial ou Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados neste instrumento convocatório.

**5.11.** Não será considerada para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

**5.12.** Para comprovar a representação legal, a pessoa indicada entregará, juntamente com seu documento de identidade de fé pública:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

a) Se procurador, procuração pública ou particular, com assinatura devidamente autenticada, pelo menos com os poderes constantes do modelo que constitui o **Anexo V**.

b) Se representante legal, cópia, devidamente autenticada, do contrato social ou do estatuto que, nessa condição, o qualifique, e a ata de eleição do (s) dirigente (s) da licitante.

**5.13.** Todas as folhas da documentação da Proposta Técnica, Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada com numeração de página. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. O não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

### CAPÍTULO VI – DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

**6.1.** A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
1. Plano de Comunicação Publicitária	I. Raciocínio Básico
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária
	III. Ideia Criativa
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia
2. Capacidade de Atendimento	
3. Repertório	
4. Relatos de Soluções d,e Problemas de Comunicação	

**6.1.1** A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

**6.2 Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada:** para sua apresentação, a Agência deverá levar em conta as seguintes orientações:

a) Em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;

b) Capa e contracapa em papel A4, branco, com até 90 gr/m2, ambas em branco;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

- c) Conteúdo impresso em papel A4, branco, entre 75 a 90 gr/m2, orientação retrato, observado o disposto na alínea 'c2' do subitem 6.2.2 do Termo de Referência;
- d) Espaçamentos de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir das respectivas bordas;
- e) Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f) Espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- g) Alinhamento justificado do texto;
- h) Texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho de 12 pontos, observados os subitens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 deste Termo de Referência;
- i) Numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- j) Sem identificação da Agência.

**6.2.1.** As especificações do subitem 6.2 não se aplicam às peças de quadrado a alínea 'b' do subitem 6.3.3 e à indicação prevista no subitem 6.3.3.3.6 do Termo de Referência.

**6.2.2.** Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

- a) Poderão ser editados em cores;
- b) Os dados e informações deverão ser editados na fonte Arial e poderão ter tamanho entre 08 e 12 pontos;
- c) As páginas em que estiverem inseridos poderão ser:
  - c1) apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 11.2.6, cada folha de papel A3 será computada como 02 (duas) páginas de papel A4;
  - c2) impressas na orientação paisagem.

**6.2.3** Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

- I - Ser editados em cores;
- II - Ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;
- III - Ter qualquer tipo de formatação de margem; IV - ser apresentados em papel A3 dobrado.

**6.2.3.1** As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressas na orientação paisagem.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

**6.2.4** Os exemplos de peças integrantes do subquesto Ideia Criativa deverão ser apresentados separadamente do caderno de que trata a alínea 'a' do subitem 11.2 do Termo de Referência.

**6.2.5** Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação prevista na alínea 'a' do subitem 6.3.3 estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas.

**6.2.6.** Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às Agências manter as peças em perfeitas condições, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação.

**6.2.7.** Para fins deste Termo de Referência, consideram-se como não mídia os meios publicitários (*off-line*) que não implicam a compra de espaço ou tempo em veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens a públicos determinados.

**6.2.8.** Poderão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Publicitária e seus subquestos. Essas páginas não serão computadas no limite de 10 (dez) páginas, os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e devem seguir as especificações do subitem 6.2, no que couber.

**6.3.** A Agência deverá apresentar o Plano de Comunicação Publicitária com base no Briefing (Anexo I), observadas as seguintes orientações:

**6.3.1. Subquesto 1 - Raciocínio Básico** - apresentação em que a Agência descreverá:

- a) Análise das características e especificidades do PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS e do seu papel no contexto no qual se insere;
- b) Diagnóstico relativo às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- c) Compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

**6.3.2. Subquesto 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária** - apresentação e defesa da Estratégia proposta pela Agência para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação, com base no Briefing, compreendendo:

- a) Explicação e defesa do partido temático e do conceito que fundamentam a proposta de solução publicitária;
- b) Proposição e defesa dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária, especialmente: o que dizer; a quem dizer; como dizer; quando dizer e que meios, instrumentos ou ferramentas de divulgação utilizar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

**6.3.3. Subquesto 3 - Ideia Criativa** - apresentação da proposta de campanha publicitária, contemplando os seguintes conteúdos:

- a) Relação de todas as peças publicitárias que a Agência julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com a descrição de cada uma;
- b) Exemplos das peças, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a Agência julga mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta de campanha publicitária, observadas as condições estabelecidas no subitem 6.3.3.3 deste Edital.

**6.3.3.1.** A descrição mencionada na alínea 'a' do subitem 6.3.3 está circunscrita à especificação de cada peça publicitária, à explicitação de sua finalidade e suas funções táticas na campanha proposta.

**6.3.3.2.** Se a campanha proposta pela Agência prever número de peças publicitárias superior ao limite estabelecido no subitem 6.3.3.3, que podem ser apresentadas fisicamente como exemplos, a relação mencionada na alínea 'a' do subitem 6.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças apresentadas como exemplos e outro para o restante.

**6.3.3.3.** Os exemplos de peças publicitárias de que trata a alínea 'b' do subitem 6.3.3 estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do seu tipo ou de sua característica, e poderão ser apresentados sob a forma de:

- a) Roteiro, *layout* ou *storyboard* impressos, para qualquer meio;
- b) 'Monstro' ou *layout* eletrônico, para o meio rádio;
- c) *Storyboard* animado ou *animatic*, para os meios TV, cinema e internet;
- d) 'Boneca' ou *layout* montado dos materiais de não mídia.

**6.3.3.3.1.** As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo em sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou *passé-partout*, observado o disposto no subitem 6.2.4.

**6.3.3.3.2.** Na elaboração de 'monstro' ou *layout* eletrônico para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.

**6.3.3.3.3.** Na elaboração do *storyboard* animado ou *animatic* poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não podendo ser inseridas imagens em movimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

**6.3.3.3.4.** O 'monstro' ou layout eletrônico e o storyboard animado ou animatic deverão ser apresentados em CD, DVD ou pen drive, executáveis em sistema operacional Windows.

**6.3.3.3.4.1.** Nessas mídias de apresentação (CD, DVD ou pen drive) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da Agência, ou de qualquer PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, somente a marca do seu fabricante.

**6.3.3.3.5.** Os exemplos não serão avaliados sob os critérios utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela Agência para a apresentação.

**6.3.3.3.6.** Para facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação prevista na alínea 'a' do subitem 6.3.3 deste Termo de Referência, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de peça (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, banner internet).

**6.3.3.4.** Para fins de cômputo das peças que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 10 (dez), devem ser observadas as seguintes regras:

- a) As reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b) Cada peça apresentada como parte de um *kit* será computada no referido limite;
- c) Uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal, *banner* de internet e painéis sequenciais de mídia exterior, tais como *outdoor*, envelopamento de veículo, adesivagem de *finger*, entre outros), será considerada 01 (uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem única;
- d) Um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados 01 (uma) peça;
- e) Um filme e o *hotsite* que o hospeda serão considerados 02 (duas) peças;
- f) Um *banner* e o *hotsite* por ele direcionado serão considerados 02 (duas) peças.

**6.3.3.4.1.** Na apresentação de proposta de *hotsite* a que se refere à alínea 'd' do subitem 6.3.3.4, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

**6.3.4. Subquesto 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia** - constituída de apresentação e defesa das soluções de mídia e não mídia recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária proposta, contemplando:

I. Estratégia de mídia: proposição e defesa dos meios e dos recursos próprios de comunicação do PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS a serem utilizados para o alcance dos objetivos da campanha, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

**II.** Tática de mídia: detalhamento da estratégia de mídia, por meio da apresentação e defesa dos critérios técnicos considerados na seleção dos veículos de divulgação e na definição dos respectivos investimentos, dos formatos e períodos de veiculação, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

**III.** Plano de mídia: composto por planilhas de programação das inserções sugeridas, contendo os valores por veículos de divulgação, formatos das peças, períodos de veiculação, quantidade de inserções, nomes de programas, faixas horárias, custos relativos (CPM, CPP, CPC etc.) e demais informações que a Agência considerar relevantes;

**IV.** Simulação dos parâmetros de cobertura e frequência previstos no plano de mídia (para os meios em que seja possível a mensuração dessas variáveis), sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas.

**6.3.4.1.** Todas as peças publicitárias, que integrarem a relação prevista na alínea 'a' do subitem 6.3.3, exemplificadas ou não, deverão estar contempladas na Estratégia de Mídia e Não Mídia proposta.

**6.3.4.2.** O plano de mídia proposto deverá apresentar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a)** O período de veiculação, exposição ou distribuição das peças publicitárias;
- b)** As quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c)** Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d)** Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e na execução técnica de cada peça publicitária destinada a veículos de divulgação;
- e)** As quantidades a serem produzidas de cada peça publicitária de mídia;
- f)** Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça publicitária de não mídia;
- g)** Os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça publicitária de não mídia.
- h)** Os valores (absolutos e percentuais) alocados no desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias.

**6.3.4.3.** Nessa simulação:

- a)** Os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b)** Deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- c)** Deverão ser desconsiderados os honorários e custos internos sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

**6.3.4.3.1.** Caso o Termo de Referência venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea 'a' do subitem 6.3.4.3 deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

**6.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada** deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, sem os exemplos de peças publicitárias da Ideia Criativa, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

- I. Ter a identificação da Agência;
- II. Ser datado;
- III. Estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da Agência, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**6.5. Quesito 2 - Capacidade de Atendimento:** a Agência deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da Agência, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**6.5.1.** O caderno específico mencionado no subitem 6.5 não poderá apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária.

**6.6.** A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a Agência deverá apresentar:

- a) Relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) Quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação;
- c) Infraestrutura e instalações da Agência que estarão à disposição do PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS para a execução do contrato;
- d) Sistemática operacional de atendimento na execução do contrato;
- e) Relação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

**6.7. Quesito 3** - Repertório: a Agência deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da Agência, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**6.7.1.** Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária.

**6.8.** O Repertório será constituído de peças publicitárias concebidas e veiculadas, expostas ou distribuídas pela Agência.

**6.8.1.** A Agência deverá apresentar 10 (dez) peças publicitárias, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

**6.8.1.1.** As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pen drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 6.7 ou ser apresentadas soltas.

**6.8.1.2.** As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 6.7 ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais.

**6.8.1.2.1.** Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

**6.8.2.** Para cada peça publicitária deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da Agência e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou a peça.

**6.8.3.** As peças publicitárias não podem referir-se a trabalhos solicitados ou aprovados pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda.

**6.9. Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:** a Agência deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da Agência, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**6.9.1.** Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária.

**6.10.** A Agência deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 02 (duas) páginas, em que serão descritas soluções publicitárias propostas pela Agência e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação.

- I. Deverá ser elaborado pela Agência, em papel que a identifique;
- II. Não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas ou aprovadas pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda;
- III. Deverá estar formalmente referendado pelo respectivo cliente, de forma a atestar sua autenticidade.

**6.10.1.** O referendo deverá ser feito na última página do relato, constando o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.

**6.10.2.** É permitida a inclusão de até 3 (três) peças publicitárias, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, em cada Relato, observando-se as seguintes regras:

- I. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pen drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 11.9 ou ser apresentadas soltas;
- II. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 11.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais;

### **CAPÍTULO VII – DA (S) PROPOSTA(S) DE PREÇO (ENVELOPE Nº 4):**

**7.1.** A proposta de preços deverá ser composta de dois documentos distintos:

**a)** PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO conforme modelo do ANEXO IV, preenchida em todos os seus campos sem emendas ou rasuras. O campo “nome do representante” poderá ser preenchido com a assinatura do “representante da agência”, do “representante legal” (sócio ou proprietário da agência) ou ainda de uma terceira pessoa, desde que esteja elencada no contrato social desta agência e, em virtude disso, possua poderes para representá-la.

**b)** Declaração na qual a Licitante:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

**b1)** Concorda que os percentuais máximos a serem pagos pela CONTRATANTE aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, será de no máximo 5% (cinco por cento);

**b2)** Concorda que os percentuais máximos a serem pagos pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado, será de no máximo 5% (cinco por cento).

**b3)** Comprometer-se a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo ao CONTRATANTE as vantagens obtidas.

**b4)** Informa estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo IX).

**b5)** Indica que os tributos e todos os demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciário, e comerciais incidentes sobre o contrato, serão de responsabilidade do licitante que vier a ser contratado.

**b6)** Concorda com a garantia exigida para o contrato, no percentual de **5,0% (cinco por cento)** do valor global do contrato e informando a opção escolhida, de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93 e **capítulo XIX**.

**7.2.** A proposta de preços terá validade por todo período Licitatório até a contratação das Licitantes vencedoras do certame.

**7.3.** A licitante deverá apresentar os documentos da Proposta de Preços, em papel A4 timbrado da Licitante, 75 a 90g/m<sup>2</sup>, com ou sem o uso de cores, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos, encadernado na margem esquerda da maior medida do papel, com qualquer tipo de capa, numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna.

### **CAPÍTULO VIII – DA HABILITAÇÃO (INVÓLUCRO Nº 5)**

**8.1.** O Invólucro de nº 5 da Habilitação deverá conter os documentos relacionados a seguir, comprobatórios da sua capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária e capacidade técnica. Os documentos deverão ser apresentados em original ou se perfeitamente legíveis em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para conferência pela Comissão de Licitação, no ato da abertura dos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, à exceção de documentos emitidos via Internet que obedecerão ao disposto no item 8.5.3.

**8.2.** Esses documentos deverão ser apresentados preferencialmente ordenados, numerados e rubricados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

### 8.3. Capacidade Jurídica:

- a) Cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante.
- b) Registro comercial, em caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, nos quais deverão estar contemplados, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência. Quando se tratar de sociedades por ações apresentar, também, documento de eleição de seus administradores, igualmente arquivado no órgão competente.
- d) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.4. Idoneidade Financeira:

- a) **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício**, referente ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
  - a.1) Não sendo a licitante obrigada a publicar seu balanço, deverá apresentar cópia legível da(s) página(s) do Diário Geral, onde foi (foram) transcrito(s) o **Balanco Patrimonial: Ativo/Passivo, e a Demonstração do Resultado do Exercício**.
  - a.2) Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registros.
- b) **Certidão Negativa** de Falência ou Recuperação Judicial (neste último caso com a ressalva do subitem 4.7), expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;
- c) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

### 8.5. Regularidade Fiscal e Previdenciária:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Concorrência, ou declaração de isenção assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, sob as penas da lei.
- c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional**, expedida em conjunto pela **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional** e pela **Receita Federal do Brasil**, quanto aos **Tributos Federais** e quanto à **Dívida Ativa da União**.
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** onde for sediada a empresa.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Pública do Município** onde for sediada a empresa.
- f) Prova de Regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS**.
- g) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) **Declaração da empresa quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI.**
- i) **Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo, conforme Anexo VII.**
- j) **Declaração de Elaboração independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2009.4**

**8.5.1.** Os documentos exigidos nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem **8.5**, deverão estar com validade na data da abertura do **Invólucro nº 5**.

**8.5.2.** A licitante poderá comprovar a regularidade fiscal, se for o caso, através de certidão positiva com efeito de negativa.

**8.5.3.** Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade as Certidões Negativas obtidas via “**INTERNET**”, cabendo a quem receber o referido documento confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.

### **8.6. Capacidade Técnica:**

- a) Comprovante de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente: **Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial** ou **Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP**, para atendimento do **art. 30, inciso I da Lei 8.666/93**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

b) Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo **CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão**, atestando que o licitante tem qualificação técnica de funcionamento, para atendimento do **art. 4º da lei nº 12.232/10**.

c) Atestado fornecido por **pessoa jurídica de direito público ou privado**, atestando a aptidão da licitante para desempenho da atividade pertinente compatível em características com o objeto da licitação e para o desempenho dos respectivos serviços.

### CAPÍTULO IX – DOS PROCEDIMENTOS

**9.1.** A presente licitação será processada e julgada com observância ao disposto na Lei Federal nº 12.232/2010, notadamente:

a) Os envelopes contendo a(s) proposta(s) técnica(s) e a(s) proposta(s) de preço serão recebidos pela Comissão de Licitação na data, local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

b) Os membros da **Subcomissão Técnica Especial de Licitação** não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

c) Os invólucros padronizados com a **via não identificada** do Plano de Comunicação Publicitário só serão recebidos pela Comissão de Licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

d) A **Comissão Permanente de Licitação** não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitário.

### PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA

**9.2.** Na data, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato, a Comissão de Licitação, de posse dos envelopes devidamente lacrados, procederá à abertura envelopes da **Proposta Técnica, da seguinte forma:**

**9.2.1.** um com a **via não identificada** (Invólucro nº 1).

**9.2.2.** um com o **Conjunto de Informações Referentes ao Proponente** (Invólucro nº 3).

**9.2.3.** na oportunidade, devem ser rubricados os lacres do envelope da **Proposta Técnica via identificada** (Invólucro nº 2) e da **Proposta de Preço** (Invólucro nº 4) pela Comissão Administrativa de Licitação e pelos licitantes presentes.

**9.2.4.** Proceder-se-á de acordo com o disposto no artigo de nº 11 da Lei nº 12.232/2010, da seguinte forma:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

- a) encaminhamento das propostas técnicas à **Comissão Técnica Especial de Licitação** para análise e julgamento.
- b) análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6º da Lei 12.232/2010;
- c) elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à comissão permanente, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- d) análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes ao conjunto de informações referentes ao proponente, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;
- e) elaboração de ata de julgamento dos quesitos mencionados na alínea anterior e encaminhamento à comissão permanente, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- f) Após análise e pontuação das propostas técnicas, **invólucro 1 e invólucro 3**, as concorrentes serão convocadas a comparecer a uma nova sessão pública, em data, hora e local previamente designados pela Comissão Permanente de Licitação, mediante os meios oficiais de publicação, para a apuração do resultado geral das propostas técnicas.

### SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA

9.3. Na data, hora e local designados pela Comissão Permanente de Licitação, será realizada a apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a) Conferência do(s) lacre(s) da (s) caixa(s) contendo o(s) **Invólucros nº 2**.
- b) Abertura do (s) **Invólucros nº 2** - via identificada - do plano de comunicação publicitária.
- c) Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária para identificação de sua autoria.
- d) Proclamação do resultado final do julgamento da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;
- e) Publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do art. 109 da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

**f)** Transcorrido o prazo estabelecido no art. 109, I, “b” da Lei 8666/93 sem a interposição de recurso (s) ou, em caso de interposição, após a análise e decisão relativa ao (s) mesmo(s), será designada, pela Administração Municipal, nova data para a abertura do **Invólucro nº 4**, relativo à proposta de preço.

**g)** A (s) proposta (s) de preços (**Invólucro nº 4**) será (ão) devolvida (s) intacta (s) ao (s) licitante (s) que não for (em) preliminarmente habilitado (s) ou que não obtiver (em) a valorização mínima estabelecida para a proposta técnica.

### TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA

**9.4.** Em data, hora e local previamente **designados** pela Administração Municipal, as licitantes preliminarmente classificadas serão convocadas para a abertura das propostas de preços (**Invólucro nº 4**), observado o disposto no §1º, do art. 46 da Lei 8666/93, com o seguinte procedimento:

**a)** Publicação do resultado final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, nos termos do art. 109, I, “b” da **Lei 8.666/93**.

**b)** Transcorrido o prazo estabelecido no art. 109, I, “b” da Lei 8.666/93 sem a interposição de recurso(s) ou, em caso de interposição, após a análise e decisão relativa ao(s) mesmo(s), será designada, pela Comissão Permanente de Licitação, nova data para apresentação dos documentos de habilitação dos licitantes classificados no julgamento final.

### QUARTA SESSÃO PÚBLICA

**9.5.** Em data, hora e local previamente designados pela Administração Municipal, a Comissão Permanente de Licitação receberá e procederá a abertura dos **Invólucros nº 5**, com os **documentos de habilitação** dos licitantes, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e neste Edital, com o seguinte procedimento:

**a)** Decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea a do inciso I do art. 109 da Lei 8666/93;

**b)** Transcorrido o prazo estabelecido no art. 109, I, “a” da Lei 8666/93 sem a interposição de recurso(s) ou, em caso de interposição, após a análise e decisão relativa ao(s) mesmo(s), a Administração Municipal, após reconhecer a habilitação dos licitantes na forma das alíneas anteriores, homologará o procedimento e adjudicado o objeto licitado.

**9.5.1.** Das reuniões de abertura dos envelopes da proposta técnica e a proposta de preço e documentos de habilitação, serão lavradas Atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as observações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

feitas em sessão e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo tais Atas serem assinadas pelos membros das Comissões e por todos os licitantes presentes.

### CAPÍTULO X - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**10.1.** O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **melhor técnica**, nos termos do artigo 46, parágrafo 1º, da Lei Federal 8.666/93, obedecidos os percentuais máximos apresentados na **Proposta de Preço**.

**10.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**10.2.1.** Não atenderem as disposições contidas neste Edital.

**10.2.2.** Apresentarem valor simbólico, irrisório ou valor zero.

**10.2.3.** Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

### CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA (INVÓLUCRO Nº1)

**11.1.** A avaliação das propostas técnicas será feita por uma **Subcomissão Técnica Especial de Licitação**, composta nos termos do **capítulo II** deste edital.

**11.2.** Na apreciação das Propostas Técnicas será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de **100 (cem)** pontos, distribuídos entre os diversos critérios de julgamento (parâmetros), estabelecidos, objetivamente, no **ANEXO III** deste edital, e **item 15 do Termo de Referência**, observando-se:

**11.3.** A Subcomissão Técnica, prevista no item 20, analisará as Propostas Técnicas das Agências quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**11.4.** Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

**11.4.1.** Plano de Comunicação Publicitária (Anexo II).

#### 11.4.1.1. Subquesito 1 - Raciocínio Básico

**a)** A acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS e do contexto de sua atuação;

**b)** A pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

c) A assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

### 11.4.1.2. Subquesto 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) A adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades do PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;
- b) A consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito;
- c) As possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária do PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS com seus públicos;
- d) A consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta;
- e) A capacidade da Agência de articular os conhecimentos sobre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- f) A exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial.

### 11.4.1.3. Subquesto 3 - Ideia Criativa

- a) O alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) A pertinência da solução criativa com a natureza do PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- c) A adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo;
- d) A compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam;
- e) A originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- f) A clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo;
- g) A exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento.

### 11.4.1.4. Subquesto 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) A adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento e com o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- b) A consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia;
- c) A consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

- d) A adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação do PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia;
- e) O grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.

### 11.4.2. Quesito 2 - Capacidade de Atendimento

- a) O porte e a tradição dos clientes, como PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS publicitários, e o período de atendimento a cada um;
- b) A experiência dos profissionais da Agência em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária do PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS;
- c) A adequação da infraestrutura e das instalações que estarão à disposição do PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS na execução do contrato;
- d) A funcionalidade do relacionamento operacional entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS e a Agência;
- e) A relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a Agência colocará regularmente à disposição do PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS.

### 11.4.3. Quesito 3 - Repertório

- a) A originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação;
- b) A clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo;
- c) A qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças.

### 11.4.4. Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) A evidência de planejamento estratégico por parte da Agência na proposição da solução publicitária;
- b) A demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;
- c) A complexidade do desafio de comunicação apresentado no Relato e a relevância dos resultados obtidos;
- d) O encadeamento lógico da exposição do Relato pela Agência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

**11.5.** A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

**11.5.1.** Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito, a Subcomissão Técnica realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas Agências e a gradação das pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta, aos critérios de julgamento técnico estabelecidos no **item 15 do Termo de Referência**.

**11.5.2.** Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Plano de Comunicação Publicitária	
SUBQUESITOS	I. Raciocínio Básico	5
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária	20
	III. Ideia Criativa	20
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia	10
2.	Capacidade de Atendimento	25
3.	Repertório	10
4.	Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>100%</b>

**11.5.2.1.** Se a Agência não observar as quantidades estabelecidas nos subitens 14.8.1 e 14.10 do Termo de Referência para apresentação do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, sua pontuação máxima, nesses quesitos, será proporcional às quantidades por ela apresentadas, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas no subitem 15.3.2 do Termo de Referência.

**11.5.3.** A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

**11.5.4.** A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos no Termo de Referência.

**11.5.4.1** Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

**11.5.5.** A pontuação final da Proposta Técnica de cada Agência corresponderá à soma dos pontos dos 04 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento; Repertório; e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

**11.6.** Será considerada mais bem classificada, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a Agência que obtiver a maior pontuação.

**11.7.** Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

- a)** Apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária;
- b)** Não alcançar, no total, 80 (oitenta) pontos;
- c)** Obter pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

**11.7.1.** Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do presente Termo de Referência, a depender da gravidade da ocorrência, observado pela Comissão, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993.

**11.8.** Se houver empate que impossibilite a identificação automática das Agências mais bem classificadas no julgamento da Proposta Técnica, será assim considerada a Agência que obteve a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

**11.9.** Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, processado pela Comissão de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros com vínculo ou não com a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.

**11.10.** Os membros da Subcomissão Técnica Especial de Licitação individualmente analisarão e julgarão os quesitos do **Plano de Comunicação Publicitário**, desclassificando os que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas neste edital.

**11.11.** Os membros da Subcomissão Técnica Especial de Licitação individualmente analisarão e julgarão os quesitos do **Conjunto de Informações Referentes ao Proponente**, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas neste edital.

**11.12.** A **Subcomissão Técnica Especial de Licitação** elaborará ata de julgamento do **Plano de Comunicação Publicitária** e encaminhará à **Comissão Permanente de Licitação**, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

**11.13.** A **Subcomissão Técnica Especial de Licitação** elaborará ata de julgamento do **Conjunto de Informações Referentes ao Proponente** e encaminhará à Comissão de Administrativa Especial Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

**11.14.** A **Comissão Permanente de Licitação**, de posse dos documentos que trata os itens **11.12** e **11.13**, estabelecerá o dia e a hora para realização de sessão pública visando apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária.
- b) Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria.
- c) Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas para a proposta técnica.
- d) Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

**11.15.** Será classificada em primeiro lugar, na fase da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação no somatório das notas dos quesitos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

**11.15.** Divulgada a classificação final Propostas Técnicas, serão designados, em publicação no Diário Oficial do Município de Lauro de Freitas, dia e hora para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço das licitantes classificadas tecnicamente.

**11.16.** A Tabelas de Notas constante do **ANEXO III** servirá de base para os membros da **Subcomissão Técnica Especial de Licitação** julgarem os itens deste certame.

### **CAPÍTULO XII – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO (INVÓLUCRO Nº 4)**

**12.1.** As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**12.2.** Será desclassificada a Proposta de Preços que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços ou que não atender às condições estipuladas neste Edital.

**12.3.** Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Especial de Licitação considerará o preço por extenso.

**12.5.** Havendo empate, o critério de desempate obedecerá às disposições contidas no § 1º do art. 45, da **Lei 8.666/93**.

### **CAPÍTULO XIII – DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS**

**13.1.** O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei 8.666/93 para o tipo **melhor técnica**.

**13.2.** Será considerada vencedora do julgamento final das Propostas a licitante mais bem-classificada no julgamento da Proposta Técnica e que tiver apresentado a Proposta de menor preço dentre as licitantes classificadas.

### **CAPÍTULO XIV – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO (INVÓLUCRO Nº 5)**

**14.1.** O julgamento da documentação de habilitação será realizado pela Comissão Especial de Licitação e o resultado divulgado mediante publicação uma única vez no Diário Oficial do Município de Lauro de Freitas, na forma e para os fins da lei.

**14.1.1.** A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado da Habilitação de acordo com o procedimento estabelecido no CAPÍTULO IX deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

**14.2.** Os documentos de habilitação serão examinados, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**14.3.** Será desclassificada a licitante que não atender as disposições contidas neste edital.

**14.4.** Decididos os eventuais recursos a respeito da habilitação, ou transcorrido o prazo sem interposição, será homologado o procedimento, se for o caso, nos termos legais, e adjudicado o objeto licitado, nos termos do artigo nº11, § 4º, XIV, da lei nº 12.232/2010.

### **CAPÍTULO XV – DOS RECURSOS E DOS PRAZOS**

**15.1.** Das decisões relativas à licitação, caberá:

**15.2.** Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata:

**15.2.1.** Da decisão da Comissão Permanente de Licitação, relativa à habilitação.

**15.2.2.** Da decisão da Comissão Técnica Especial de Licitação, relativa à avaliação da proposta técnica.

**15.2.3.** Da decisão da Comissão Permanente de Licitação, relativa ao julgamento das propostas de Preço.

**15.2.4.** Os recursos referentes às decisões acima devem ser protocolados no **Setor de Protocolo Geral** desta Prefeitura, localizado na Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Brigadeiro Alberto Costa Matos, S/N, Aracui – Lauro de Freitas/ Bahia (Entrada em frente as Lojas D'Fábrica e ao lado do Condomínio Vila dos Coqueiros), no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas e terão efeito suspensivo, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão.

**15.2.5.** Do recurso interposto serão científicas as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**15.2.6.** Da anulação ou revogação da licitação.

**15.3.** Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, nos casos em que não caiba recurso administrativo.

**15.3.1.** Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderá-lo em 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado para decisão definitiva, que deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, e a representação, à própria autoridade que praticou o ato recorrido, para manifestação no mesmo prazo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

**15.4.** Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item, em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.

### **CAPÍTULO XVI – DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1.** Depois de homologado o resultado da concorrência e depois de decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, a adjudicatária será convocada por carta pela Ilma Sra. Prefeita a, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato conforme modelo que constitui o **Anexo IX** deste Edital, e no prazo de **10 (dez) dias** úteis após a assinatura do referido contrato, prestar a garantia mencionada no **capítulo XIX**.

**16.1.1.** Não o fazendo, exceto em caso de motivo justificado, a critério da **CONTRATANTE**, decairá do direito ao Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinar contrato em igual prazo, preço e condições.

**16.1.2.** O contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei 8.666/93.

### **CAPÍTULO XVII – DAS CONDIÇÕES E DO PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento das despesas será feito fora o mês de produção ou veiculação, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais e documentos de comprovação.

**17.2** Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela AGÊNCIA, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS.

**17.3** As Agências informarão à Prefeitura de Lauro de Freitas os pagamentos feitos a fornecedores e a veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pela Prefeitura de Lauro de Freitas e encaminhará relatório até o décimo dia de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.

**17.4** Os dados e formato dos controles serão definidos pela Prefeitura de Lauro de Freitas, e os relatórios deverão conter pelos menos as seguintes informações: data do pagamento da Prefeitura de Lauro de Freitas, data do pagamento da Agência, número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

**17.5** Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da AGÊNCIA ou de seus fornecedores.

**17.6** Antes da efetivação dos pagamentos, a AGÊNCIA deverá apresentar Certificação de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social – CND, Certidão Negativas de Débitos expedidas pelos órgãos da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidões Negativa de Débito expedidas por órgãos das Secretarias da Fazenda do Estado e Município;

**17.7** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela AGÊNCIA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**17.8** A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à AGÊNCIA, conforme dispõe a Lei 10.833/2003 ou a Lei 8.666/93;

**17.9** A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;

**17.10** A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da AGÊNCIA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato;

**17.11.** Não haverá reajuste de preços de serviços da Contratada, em face da peculiaridade da remuneração da contratada constituir em percentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pelo órgão gerenciador do contrato, nem compensação financeira, salvo o da tabela referencial de custos em real do **Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia SINAPRO/BA.**

**17.12.** Não haverá pagamento de tributos e outros encargos por parte da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.

**17.13.** Os honorários sobre os custos comprovados dos serviços autorizados e executados por terceiros não incidirão sobre os impostos que forem adicionados aos preços desses serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

### CAPÍTULO XVIII – DAS PENALIDADES

**18.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**18.2.** O descumprimento das obrigações previstas em Lei, neste Edital ou no Contrato, sujeitará os licitantes às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, sendo que, com referência às multas, serão aplicadas as que seguem:

**18.2.1.** Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa moratória de **0,5%** (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso na execução, até o 20º dia de atraso.
- c) Multa cominatória de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pelo efetivo descumprimento do Contrato, caracterizado no 21º dia de atraso na execução.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a **2 (dois) anos**.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

**18.2.2.** Antes da aplicação de quaisquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em **05 (cinco)** dias úteis.

**18.3.** A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber **03 (três)** advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

**18.3.1.** As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no subitem 18.3.

**18.3.2.** As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item **18.2.1.**

**18.3.** As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e” todas do item 18.2.1.

**18.3.1.** A multa moratória prevista na alínea “b” será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a **10% (dez por cento) do valor global do contrato (ou seja, o 20º dia de atraso)**, quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de **10% (dez por cento) prevista na alínea “c”**. Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

**18.4.** A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do Contrato, para entender rescindido o Contrato.

**18.5.** As multas serão calculadas pelo total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das cláusulas do reajuste.

**18.6.** Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a Administração poderá a Administração, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 18.2.1

**18.7.** Se os danos restringirem-se à Administração **CONTRATANTE**, será aplicada a pena de suspensão pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**18.8.** Se puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

**18.9.** A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificados pela Exma. Sra. Prefeita Municipal).

**18.10.** Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo.

**18.11.** Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude da prática de atos ilícitos.

### **CAPÍTULO XIX – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

**19.1** Para o fiel cumprimento das obrigações do presente contrato, a AGÊNCIA, no ato da assinatura, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato em favor do PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, podendo optar por uma das modalidades previstas na Lei 8.666/193;

**19.2** A AGÊNCIA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão do contrato;

**19.3** Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a AGÊNCIA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS;

**19.4** Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da AGÊNCIA;

**19.4.1** Na restituição da garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas;

**19.5** Para devolução da garantia após o término do contrato, a AGÊNCIA não poderá estar inadimplente com seus fornecedores e com obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados;

**19.6** Em caso de atualização do total estimado da despesa deste contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS exigirá a complementação do valor da garantia, para que se mantenha o percentual estabelecido no item 7.1;

**19.7** Na hipótese de prorrogação deste contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS exigirá nova garantia, escolhida pela AGÊNCIA entre as modalidades previstas na Lei 8.666/193.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

### CAPÍTULO XX - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**20.1.** Homologada a decisão e depois de decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, ou instrumento equivalente, que deverá fazê-lo no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**20.2.** O Contrato terá a sua vigência a partir do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**20.3.** O contrato poderá ser alterado pela ocorrência de alguma das hipóteses previstas no art. 65 da lei 8666/93.

### CAPÍTULO XXI – DO PAGAMENTO

**21.1.** A remuneração à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Oitava, Nona e Décima da Minuta do Contrato, consoante os percentuais estabelecidos em sua Proposta de Preço.

**21.2.** Todo serviço a ser prestado pela licitante vencedora deverá ser precedido de competente autorização, expedida pelo titular da **CONTRATANTE**.

**21.3.** O pagamento será efetuado somente após a comprovação e atestação da realização do serviço por parte da pessoa que for designada para o acompanhamento e fiscalização de sua execução.

### CAPÍTULO XXII – DA DESPESA

**22.1.** O objeto da presente LICITAÇÃO correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão / Unidade: GAPRE

Poder: 02

Uo: 0100

Proj. Ativ: 2076

Elemento de Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00 - Recursos Ordinários



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

### CAPÍTULO XXIII – DAS IMPUGNAÇÕES

**23.1. Qualquer cidadão** poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido em até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos Envelopes**, em conformidade com o § 1º do Artigo 41 da Lei Nº 8.666/93;

**23.2. Em se tratando de licitante**, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada no **Setor de Protocolo Geral** desta Prefeitura na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Secretaria Municipal de Administração, situado na Av. Brigadeiro Alberto Costa Matos, S/N, Aracui – Lauro de Freitas/Bahia (Entrada em frente as Lojas D’Fábrica e ao lado do Condomínio Vila dos Coqueiros), no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas, onde deverá ser apresentado cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha apresentar o pedido, **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos Envelopes**, em conformidade com o § 2º do Art. 41 da Lei Nº 8.666/93.

**23.3. As determinações contidas neste item se aplicam a pedidos de esclarecimentos ao Edital.**

### CAPÍTULO XXIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1. É facultada à Comissão de Licitação**, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**24.2. As decisões das Comissões de Licitação** serão objeto de publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado da Bahia e demais meios de publicação oficiais cabíveis**.

**24.3. A Administração** se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, devidamente motivado por despacho fundamentado, adiar, revogar ou anular a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**24.4. É vedada a utilização** de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

**24.5. A Comissão** poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos do edital, caso em que procederá a sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos deste edital através de carta ou telegrama circular, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

**24.6.** Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a Prefeitura desclassificará do certame os licitantes envolvidos e comunicará os fatos verificados à Secretaria Estadual de Segurança Pública e/ou ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

**24.7.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.

**24.8.** A participação na concorrência implicará na aceitação, em todos os termos, do presente Edital.

**24.9.** Os licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

**24.10.** Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidas quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou a análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

**24.11.** Qualquer tentativa de uma licitante influenciar as Comissões Especiais de Licitação, no processo de julgamento das Propostas, resultará na sua desclassificação.

**24.12.** A licitante inabilitada deverá retirar sua Proposta, no prazo de **30 (trinta)** dias contados da data da intimação do ato, caso não tenha comparecido à segunda sessão. Decorrido esse prazo, sem que a Proposta seja retirada, a Prefeitura providenciará a sua destruição.

**24.13.** Com exceção daquelas apresentadas pela licitante que vier a ser Contratada, as peças integrantes dos quesitos Repertório e Relatos de Solução de Problemas de Comunicação serão colocadas a disposição das respectivas licitantes, no prazo de até **30 (trinta)** dias contados a partir da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Prefeitura Municipal providenciará sua destruição.

**24.14.** Todo o material produzido e pago pelo **CONTRATANTE** será de sua propriedade, ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação aplicável a direitos autorais e aos direitos de imagem.

**24.15.** Correrão por conta do **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre a formalização do Contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial do Estado, na forma prevista no art.61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**24.16.** Após a fase de avaliação técnica não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelas Comissões.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

**24.17.** A empresa interessada em adquirir este Edital, deverá recolher e efetuar o pagamento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal no Banco de Serviços da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, situado no EMPRESARIAL TORRES BUSINESS - Rua Silvandir F. Chaves, nº 108, Pitangueiras, de Lauro de Freitas / Bahia (rua após o Hospital Menandro de Farias), ou na Praça João Tiago dos Santos – S/N - Centro – Lauro de Freitas/Bahia, no horário das 08:00 às 14:00 horas, na importância de **R\$ 100,00 – (cem reais)**, referente aos custos da reprodução do Edital e Anexos, a teor do que disposto no artigo 32, §5º, da Lei nº 8.666/93, e retirá-lo no Setor da Comissão Permanente de Licitação – COPEL, situada na Praça Martiniano Maia – Nº 25 - 1º Andar - Sala 02 - Centro – Lauro de Freitas/Bahia, onde deverá fornecer seguintes dados da empresa: e-mail, pessoa para contato e número do telefone.

**24.18.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Lauro de Freitas.

**24.19.** Integram este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I - BRIEFING**

**ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE SIMULAÇÃO DE MÍDIA E NÃO MÍDIA**

**ANEXO III - PONTUAÇÃO DOS ITENS**

**ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO V - PROCURAÇÃO**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE SUPERV. DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO**

**ANEXO VIII – PLANO DE COMUNICAÇÃO**

**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA**

Lauro de Freitas, 17 de fevereiro de 2022.

**Luciana Brito Bispo Nascimento**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - COPEL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

### ANEXO I BRIEFING

**As informações a seguir devem ser consideradas para a formulação das propostas das licitantes.**

#### **BRIEFING**

##### **1. Situação Geral**

A economia em todos os países do mundo hoje sofre em função da pandemia. O comércio e os serviços, notadamente o setor de turismo, sofreu grandes mudanças, mesmo nos destinos mais procurados. O medo da contaminação faz com que os turistas pensem duas vezes antes de decidir viajar. O turismo foi uma das áreas mais afetadas pela pandemia na Bahia, de acordo com informações preliminares da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia (SDE). Junto com o setor cultural, o turismo deve ser um dos últimos segmentos da economia a ser plenamente reativado após o fim das medidas restritivas impostas pela Covid-19. A expectativa para 2021 era a retomada gradativa da atividade econômica, mas com a demora na vacinação, espera-se que essa retomada aconteça ainda de forma lenta e gradativa. Na Bahia os setores da Indústria e dos Serviços, os mais atingidos pelos impactos causados pela pandemia do coronavírus, ainda amargam duras crises.

Ao longo de 2020, aconteceram muitas mudanças no sentimento das pessoas em relação às viagens neste ambiente de incertezas influenciado pela Covid-19. À medida que a indústria vê os primeiros sinais de recuperação, as grandes plataformas mundiais de viagens avaliam como os comportamentos podem ter mudado na esteira da pandemia, é fato que para atender aos desejos e necessidades desses viajantes é preciso decisões estratégicas de como será apresentado cada destino.

As empresas do setor de turismo amargaram perdas profundas desde o início da pandemia de Covid-19. Isso porque durante todo esse período foram diversas medidas restritivas, desde o fechamento de aeroportos, até o fechamento das praias e do comércio local além de todo o medo que paira no mundo sobre o novo coronavírus o que impediu a realização das viagens que já estavam marcadas e o agendamento de outras. Muitos especialistas apostam que agora é a vez do turismo regional, de curta duração. Nesse momento, as viagens de longa permanência ou de longa distância usando avião devem ter muito mais dificuldades serem aceitas por parte dos viajantes, mas as viagens de carro, de até três noites tendem a ser as mais procuradas na retomada. Os estados brasileiros já traçam planos para a abordagem de atração do turista regional, aquele que vai viajar uma distância curta de até 500 km e que pode, se precisar, voltar para casa rapidamente. Precisamos valorizar o “turista local” o morador de Salvador e Região Metropolitana, que pode aproveitar para visitar ou conhecer as belezas de Lauro de Freitas, perto de casa, sem necessidade de hospedagens.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

Por outro lado, em função das medidas restritivas o comércio e os serviços também vêm sofrendo e precisando se reinventar.

### **2. Desafio da Comunicação**

Mostrar à população que a administração de Lauro de Freitas está atenta a todos os setores. Mostrar os investimentos da Prefeitura na retomada da economia, com segurança e responsabilidade, como cursos de capacitação, medidas de incentivo e apoio aos pequenos e médio empreendedores, investimento e o lançamento de um amplo programa para dar suporte a esse momento de retomada – O Cidade Solidária e Sustentável.

O programa abriga mais de 20 ações: compra local; lançamento da campanha AMEI - cidade amiga do MEI; Credicesta (cartão de crédito para servidores); qualificação, formação e informação – qualidigital; agricultura familiar; aplicativo cidade solidária; termos de cooperação técnica com segmentos empresariais; finanças solidárias; linhas de crédito; redução da contrapartida social; estímulo à comercialização do artesanato local; censo empresarial; metas do desenvolvimento sustentável; alevinos para os rios; Casa das sementes; fomento a comercialização de cerveja artesanal; moeda social; cidade investidora; e ordenação dos ambulantes.

A atração de grandes empreendimentos é outro vetor potencializado pela Prefeitura para que a economia local continue crescendo, além das ações para micros, pequenos e médios empreendedores, e o mercado informal. Exemplo disso é o Parque Shopping Bahia, instalado no coração da cidade, considerado o maior empreendimento do segmento no Brasil. Desde a sua chegada, mais de 3.500 empregos foram gerados.

A vinda do primeiro Centro de Distribuição no Nordeste, do Mercado Livre, também trouxe mais de 500 empregos diretos para o município. Lauro de Freitas fechou o primeiro semestre de 2021 na liderança da geração de empregos formais na Região Metropolitana, segundo dados reunidos do CAGED.

### **Educação na pandemia**

A Educação foi um dos setores mais duramente afetados pela pandemia. A necessidade de isolamento social e as medidas adotadas em caráter de urgência exigiram o fechamento das escolas. Aos poucos, quando o mundo percebeu que não era uma questão de meses para voltar à normalidade, as autoridades começaram a dotar medidas para reduzir o impacto do fechamento das salas de aula.

Em Lauro de Freitas, a Prefeitura, além de optar pela entrega de um kit alimentação em substituição a merenda escolar, como primeira medida para garantir a segurança nutricional dos alunos – foram mais de 300 mil kits distribuídos até julho/21 - adotou um modelo de ensino à distância com entrega de cadernos de atividades escolares, que evoluiu depois para um modelo que aliava os cadernos de atividades a aulas transmitidas pela TV Kirimurê. Por fim, a aquisição e entrega de 21.300 tablets a professores e alunos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

elevam a educação a um patamar de qualidade e se tornam um marco na educação de Lauro de Freitas.

### **Social na pandemia**

A compreensão de que o isolamento imposto pela pandemia poderia agravar a situação de vulnerabilidade de famílias, inclusive a de segmentos de trabalhadores cujas atividades tiveram que ser suspensas, a Prefeitura adotou medidas para minimizar o impacto da pandemia. Manteve o atendimento nos CRAS e distribuiu cestas básicas para as famílias assistidas pelos CRAS e para trabalhadores ambulantes, motorista de transporte escolar e de transporte comunitário e outros.

### **3. Objetivos da Comunicação**

#### **3.1 Geral**

- a) Difundir informações sobre assuntos de interesse dos mais diversos segmentos sociais;
- b) Estimular a sociedade a participar do debate e da definição de políticas públicas essenciais para o desenvolvimento do município.
- c) Realizar ampla difusão dos direitos do cidadão e dos serviços colocados à sua disposição;
- d) Promover o município de Lauro de Freitas na Bahia e no Brasil, além de estimular o orgulho e pertencimento do próprio cidadão.

#### **3.2 Específico**

Mostrar os investimentos da Prefeitura na cidade e no cidadão para que juntos, possamos vencer esse duro período pandêmico.

### **4. Público-alvo**

Sociedade em geral (homens e mulheres, de todas as idades e classes sociais).

### **5. Praças**

Lauro de Freitas, Salvador e Região Metropolitana.

### **6. Período**

21 de novembro a 21 de dezembro de 2022

### **7. Verba Referencial**

R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

### **8. Redes da Prefeitura**

- Site da Prefeitura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

- Instagram - <https://www.instagram.com/preflaurodefreitas>
- Facebook - <https://www.facebook.com/PrefeituradeLaurodeFreitas>
- Youtube - <https://www.youtube.com/PrefeituradeLaurodeFreitas>

### **9. Conceito**

Uma Comunicação aberta, democrática e plural. O direito à informação é um dos pilares de uma gestão democrática, participativo e transparente. Para corresponder a esse perfil de gestão, a Prefeitura de Lauro de Freitas, por meio da Superintendência de Comunicação, adota, como política pública, o atendimento a esse direito universal dos cidadãos, por meio de ações que vão da divulgação dos atos e serviços da gestão nos meios de comunicação, site institucional, redes sociais e outros meios, ao contato direto com o público, sempre que necessário. A comunicação se realiza de forma integrada, buscando utilizar todos os meios disponíveis e estar sempre atualizada com as novas tecnologias que ampliam o alcance da informação, o debate e a participação dos cidadãos na gestão.

Atendendo ao que preceitua a legislação pertinente, estabelece parâmetros importantes que devem estar presentes em todas as suas ações e dimensões, como a de contribuir para melhorar a qualidade de vida da população, incentivar o seu pertencimento e identidade. É ainda parâmetro importante o caráter coletivo em cada ação, exercendo uma comunicação com foco no cidadão e nos serviços prestados pela gestão.

### **10. Marca**

A marca a ser aplicada nas peças de publicidade institucional da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas pode ser baixada em [www.laurodefreitas.ba.gov.br](http://www.laurodefreitas.ba.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

### ANEXO III PONTUAÇÃO DOS ITENS

#### 1. Plano de Comunicação Publicitária

##### 1.1. Raciocínio Básico (MÁXIMO 10 PONTOS)

- a) A acuidade de compreensão das características do MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b) A acuidade de compreensão da natureza, da extensão e da qualidade das relações da MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS com seus públicos;
- c) A acuidade de compreensão do papel do MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS no atual contexto social, político e econômico;
- d) A acuidade de compreensão do problema específico de comunicação do MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS.

Parâmetro	Nota
Ótimo	10,0
Bom	7,0
Regular	5,0
Não Atendeu ao Proposto	2,0
Não Apresentou	0,0

##### 1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária (MÁXIMO 15 PONTOS)

- a) A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS e a seu problema específico de comunicação;
- b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS com seus públicos;
- d) A adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação da MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

- e) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) A capacidade de identificar opções de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;
- g) A capacidade de articular os conhecimentos sobre a MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS e sobre o problema específico de comunicação, os públicos, os objetivos da MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS e a verba disponível.

Parâmetro	Nota
Ótimo	15,0
Bom	11,0
Regular	7,0
Não Atendeu ao Proposto	3,0
Não Apresentou	0,0

### 1.3. Ideia Criativa (MÁXIMO 30 PONTOS)

- a) Sua adequação ao problema específico de comunicação da MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) Sua pertinência às atividades da MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS e à sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A exequibilidade das peças;
- i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

Parâmetro	Nota
Ótimo	30,0
Bom	23,0
Regular	15,0
Não Atendeu ao Proposto	6,0
Não Apresentou	0,0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

### 1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia (MÁXIMO 15 PONTOS)

- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- d) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS;
- e) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

Parâmetro	Nota
Ótimo	15,0
Bom	11,0
Regular	7,0
Não Atendeu ao Proposto	3,0
Não Apresentou	0,0

### 2. Capacidade de Atendimento (MÁXIMO 10 PONTOS)

- a) O tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;
- b) A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;
- c) A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que manterá a disposição da execução do contrato, em caráter prioritário;
- d) A operacionalidade do relacionamento entre a MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS e a licitante, esquematizado na Proposta;
- e) A segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na Proposta;
- f) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

Parâmetro	Nota
Ótimo	10,0
Bom	7,0
Regular	5,0
Não Atendeu ao Proposto	2,0
Não Apresentou	0,0

### 3. Repertório (MÁXIMO 10 PONTOS)

- a) A ideia criativa e sua pertinência;
- b) A clareza das peças;
- c) A qualidade da execução e do acabamento.

Parâmetro	Nota
Ótimo	10,0
Bom	7,0
Regular	5,0
Não Atendeu ao Proposto	2,0
Não Apresentou	0,0

### 4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (MÁXIMO 10 PONTOS)

- a) A concatenação lógica da exposição;
- b) A evidência de planejamento publicitário;
- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) A relevância dos resultados apresentados.

Parâmetro	Nota
Ótimo	10,0
Bom	7,0
Regular	5,0
Não Atendeu ao Proposto	2,0
Não Apresentou	0,0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

### ANEXO IV PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS - BA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

Razão Social....., inscrita no CNPJ/MF Nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade Nº ..... e do CPF Nº ....., para execução do objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022**, vem apresentar a seguinte PROPOSTA DE PREÇO para os serviços prestados na vigência do contrato:

#### 1. PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

1.1. Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

I - X% ( ) de honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, incidentes sobre os preços de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes:

a) À renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peças ou material publicitário, exclusivamente quando a distribuição/veiculação da peça ou material não nos proporcionar o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

b) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados diretamente a determinada ação publicitária, exceto no tocante a pesquisas de pré-teste; c) à reimpressão ou reedição de peças publicitárias gráficas.

II - X% ( ) de honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, incidente sobre os preços de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e material cuja distribuição/veiculação não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

1.2. Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.3 O prazo de validade desta Proposta de Preços é de ( ) dias corridos, contados de sua apresentação, em consonância com o disposto no subitem 7.2 do Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

### 2. OUTRAS DECLARAÇÕES

**2.1.** Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Décima da minuta de contrato (Anexo IX).

**2.2.** Estamos cientes de que a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

**2.3.** Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de comunicação e de divulgação, transferindo à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas as vantagens obtidas, nos termos do disposto no art. 15, Parágrafo único, da Lei n.º 12.232/2010.

**2.4.** Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de bens e de serviços especializados e aos veículos de comunicação e de divulgação, em até cinco dias após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, nos termos da Cláusula Décima Primeira da minuta de contrato (Anexo IX).

**2.5.** Concordamos com a garantia exigida para o contrato, no percentual de **5,0% (cinco por cento)** do valor global do contrato e informando a opção escolhida (...)

**2.6.** Esta Proposta de Preços está sendo apresentada em conformidade com o Edital da concorrência em referência.

....., ....., de.....de 2022

\_\_\_\_\_  
(nome da licitante)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

### ANEXO V PROCURAÇÃO

#### **OUTORGANTE**

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

#### **OUTORGADO**

O representante devidamente qualificado

#### **OBJETO**

Representar a outorgante na Concorrência Pública nº 003/2022 – Serviços de Publicidade, junto ao Município de Lauro de Freitas.

#### **PODERES**

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento de presente mandato.

Lauro de Freitas/BA, ..... de ..... de 2022.

#### **EMPRESA**

#### **NOME E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**

#### **Observações:**

1. Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante, assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada e será necessário comprovar a delegação de poderes para fazer as declarações acima.
2. É necessário que haja reconhecimento de firma na procuração, através de Tabelião Público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

### ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa)\_\_\_\_\_,estabelecida à \_\_\_\_\_(Endereço completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Se for o caso, acrescentar texto a seguir:

**RESSALVA:** Emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Lauro de Freitas/BA, ..... de .....de 2022.

**NOME E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021**

## **ANEXO VII** **DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_(Endereço completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua participação na Concorrência nº 003/2022 e no Contrato dela decorrente.

**Lauro de Freitas/BA, ..... de ..... de 2022.**

**NOME E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

### ANEXO VIII

#### PLANO DE COMUNICAÇÃO

##### JANEIRO

- **06 - Terno de Reis** – Festa herdada dos antepassados negros, relembra a visita dos três Reis Magos ao Menino Jesus. Apresentações de grupos folclóricos percorre as ruas da cidade com trajes típicos, entoando canções antigas passadas de pais para filhos.
- **15 - Santo Amaro de Ipitanga** – Considerado padroeira da cidade, festa tipicamente católica, com novena, missa solene, carreata, procissão e lavagem da escadaria da igreja matriz com a participação de grupos folclóricos.
- **Campanha da Matrícula da Rede Municipal**

##### FEVEREIRO

- **02 - Iemanjá** – Neste dia na praia de Buraquinho os devotos apresentam oferendas em balaios por embarcações até alto mar onde são depositados nas águas, no encontro das águas doces do Rio Joanes com o mar.
- **28 - Combate no Rio Joanes** – Massacre dos Negros Malês, considerada como precursora da Revolta dos Malês (1835), a batalha que dizimou 50 negros revoltosos às margens do rio Joanes em 1814, é considerada um marco na luta pela liberdade no Brasil.
- **Campanha de prevenção às enchentes**

##### MARÇO

- **8 - Dia Internacional da Mulher** – O município de Lauro de Freitas foi o primeiro do Brasil a criar uma Secretaria de Políticas para Mulheres para atuar no combate às desigualdades.
- **São Francisco de Assis** – Festa caracteristicamente católica com data móvel na praia de Buraquinho, normalmente acompanhada por missa e procissão.
- **21 - Dia de Combate à Discriminação Racial** – Lauro de Freitas foi o primeiro município do país a implantar um departamento para encaminhar políticas públicas de promoção da igualdade racial.
- **Campanha de Combate à Dengue**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

### ABRIL

- **Sexta-Feira da Paixão** – Encenação da Paixão de Cristo em data móvel. A morte de Cristo na Semana Santa é lembrada em um grande teatro público no Centro da cidade e em Itinga, onde os personagens bíblicos ganham vida e comovem o público à passagem dos últimos momentos de Jesus de Nazaré.

- **Campanha de Vacinação contra Gripe**

### MAIO

- **Lavagem de Portão** – Em data móvel, a festa acontece nas ruas centrais do Bairro de Portão durante três dias, com apresentação de bandas e de blocos tradicionais.

- **11 - Dia do Reggae** – Dia oficializado municipalmente, porém trata-se do Dia Nacional do Reggae, data escolhida por coincidir com a morte de Bob Marley em 11 de maio de 1981. Robert Nesta Marley, foi um cantor, guitarrista e compositor jamaicano, o mais conhecido músico de reggae de todos os tempos, famoso por popularizar o gênero.

### JUNHO

- **24 - São João** – Festa tipicamente nordestina, fortemente comemorada em Lauro de Freitas sendo inclusive feriado municipal. Os festejos incluem barracas que vendem comidas típicas e fogos de artifício, fogueiras, brincadeiras e forró pé de serra.

### JULHO

- **02 - Independência do Estado da Bahia** – Movimento iniciado em 1821 (mas com raízes anteriores), com desfecho em 2 de julho de 1823, motivado pelo sentimento federalista emancipador de seu povo, terminou pela inserção daquela então província na unidade nacional brasileira, durante a Guerra da independência do Brasil

- **31 - Emancipação de Lauro de Freitas** – Aniversário da Cidade: É tradicionalmente uma das maiores festas da cidade. Missa solene, sessão especial na Câmara e shows marcam a data que é acompanhada por moradores e visitantes.

### NOVEMBRO

- **Lavagem do Largo do Caranguejo** – Itinga: Realizada em data móvel, a festa mantém as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

características da festa original criada há mais de duas décadas. A festa retrata a identidade da comunidade do bairro - com uma população de mais 90% de afrodescentes. Baianas, capoeiristas, grupos culturais e bandas participam do cortejo.

- **20 - Dia da Consciência Negra** – Data municipal e comemorada nacionalmente, dedicada à reflexão sobre a inserção do negro na sociedade brasileira. A semana dentro da qual está esse dia recebe o nome de Semana da Consciência Negra. A data foi escolhida por coincidir com o dia da morte de Zumbi dos Palmares, em 1695.

### DEZEMBRO

- **25 - Natal** - Centro dos feriados de fim de ano e da temporada de férias, dia adaptado no terceiro século d.C. como o dia do nascimento de Cristo. No entanto, seu início e origem surgiu na antiga Babilônia de Ninrode, possuindo raízes anteriores.
- **Lavagem do Pé de Oiti** – Sempre no último sábado do mês.
- **1 - Réveillon** nas Praias – Fogos de artifícios iluminam o ano novo nos mais de seis quilômetros de praia da orla de Lauro de Freitas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

### ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

A PREFEITURA DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, inscrita(o) no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx com sede na Praça Martiniano Maia – Nº 25 - 1º Andar - Sala 02 - Centro – Lauro de Freitas/Bahia, CEP: 42.700-000, representada(o) legalmente pela sua (Prefeita), Sra. Moema Gramacho, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob no XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a Rua XXXXXXXXXXX, nº XXXX, (bairro), (cidade)/BA, CEP XX.XXX-XXX, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXX, nº XXXX, XXXX – XXX/BA, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente contrato para prestação de serviços publicitários, referente ao Edital Concorrência Pública n.º 003/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 09318/2021. O referido Processo Administrativo, respectivo Edital e seus anexos fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido neste contrato, que é regido pela, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das disposições específicas contidas na Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, Decreto Federal nº 57.690, de 01 de fevereiro de 1966 e suas alterações, com as alterações do Decreto nº 4.563 de 31 de dezembro de 2002, Lei 12.232/2010 e Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e suas alterações, mediante os termos e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste presente contrato é a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

1.1.1. Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

- a)** Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução dos contratos;
- b)** À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária (para o público externo e interno) em consonância com novas tecnologias, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias;
- c)** À produção e à execução técnica das peças e ou material criados pelas agências contratadas.
- d)** À elaboração de marcas, de expressão de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual.

**1.1.1.1.** As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 1.1.1 terão a finalidade de:

- a)** Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da CONTRATANTE, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b)** Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c)** Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

**1.1.2.** Os serviços previstos no subitem 1.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

**1.1.2.1.** Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação, e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

**1.2.** Para a prestação dos serviços deste contrato.

**1.2.1.** A agência não poderá subcontratar outra agência de publicidade para a execução dos serviços previstos no item 1.1.

**1.2.2.** O fornecimento de bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares deste objeto, se dará em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei nº 12.232/10.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

**1.2.3.** A agência atuará por ordem e conta da CONTRATANTE, em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 4.680/65, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1 deste contrato, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

**1.2.4.** Para fins deste contrato, as ações de publicidade abrangem a publicidade institucional, a publicidade mercadológica e a publicidade de utilidade pública, excluídas as ações de promoção e de patrocínio.

**1.2.5.** Os serviços serão prestados com vistas à consecução de ações de publicidade de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** A vigência do presente instrumento será de 12 (Doze) meses, a contar do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por até sessenta meses nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei 8.666/93.

**3.1.2.** A prorrogação será instruída por avaliação de desempenho da CONTRATADA, a ser procedida pela CONTRATANTE.

**3.2.** A prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, deverá ser realizada através de termo aditivo.

**3.3.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** As despesas com o presente contrato, pelos primeiros doze meses, estão estimadas em R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil de reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

**4.2.** Os recursos orçamentários destinados ao cumprimento das obrigações do presente contrato, ocorrerão à conta da dotação da(s) (Secretaria(s)) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Elemento de Despesa – XXXXXXXXXXXXX, Fonte de Recurso XXXXXXXXXXXXX.

**4.3.** Ocorrendo a prorrogação do presente Contrato nos próximos exercícios, o CONTRATANTE consignará, em seu orçamento, as dotações necessárias ao atendimento das despesas estimadas.

**4.4.** O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, bem como suplementá-la, em caso de necessidade.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

**5.1.1.** Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

**5.1.2.** Realizar - com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros - todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.

**5.1.3.** Centralizar o comando da publicidade da CONTRATANTE em LAURO DE FREITAS ou em Salvador, ou na Região Metropolitana de Salvador, onde, para esse fim, manterá escritório. A seu critério, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

**5.1.3.1.** A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de trinta dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui, em LAURO DE FREITAS ou em Salvador, ou na Região, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, com os seguintes números mínimos de profissionais exclusivos para execução deste contrato: 1 (um) profissional de estudo e planejamento, 2 (dois) profissionais de criação, 1 (um) profissional de produção de rádio, TV e internet, 1 (um) profissional de design gráfico, 1 (um) profissional de mídia, 1 (um) profissional de atendimento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

**5.1.4.** Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

**5.1.5.** Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à CONTRATANTE descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

**5.1.5.1.** O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

**5.1.6.** Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos itens **8.2** e **8.3**, da Cláusula Oitava, para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE.

**5.1.7.** Fazer cotação de preços para a produção de todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução.

**5.1.7.1.** Se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

**5.1.8.** Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

**5.1.9.** Submeter a subcontratação de terceiros, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**5.1.9.1.** Nesses casos, a CONTRATADA permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante a CONTRATANTE.

**5.1.9.2.** A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a CONTRATADA ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente participação societária, ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar à CONTRATANTE esse vínculo e obter sua aprovação.

**5.1.10.** Orientar a produção de peças aprovadas pela CONTRATANTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

**5.1.10.1.** Os materiais aprovados só poderão ser utilizados para distribuição ou veiculação após sua aprovação pela CONTRATANTE.

**5.1.11.** Entregar, quando solicitado pela CONTRATANTE, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas.

**5.1.12.** Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratada.

**5.1.13.** Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.

**5.1.14.** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independente de solicitação.

**5.1.15.** Não manter, na vigência deste contrato, nenhum encargo de publicidade, promoção ou comunicação de empresa concorrente da CONTRATANTE.

**5.1.16.** Submeter previamente à CONTRATANTE a eventual caução ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira.

**5.1.17.** Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste.

**5.1.18.** Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

**5.1.19.** Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

**5.1.20.** Assumir os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

**5.1.20.1.** Os impostos sobre as remessas do numerário retidos pelo Banco Remetente a título de Imposto de Renda na Fonte sobre os honorários e despesas contratuais referentes a remessa de pagamentos às empresas estrangeiras, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

**5.1.21.** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

**5.1.22.** Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

**5.1.23.** Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria CONTRATANTE.

**5.1.24.** Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.

**5.1.24.1.** A infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei nº 9.279, de 14.05.96, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

**5.1.25.** Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

**5.1.26.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

**5.1.27.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

**5.1.27.1** Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

**5.1.28.** Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

**5.1.29.** Manter, durante o período de, no mínimo 5 (cinco) anos após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou materiais produzidos para a CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**6.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

**6.1.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

**6.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

**6.1.3.** Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

**6.1.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

**6.1.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**6.1.6.** Suspender o pagamento da CONTRATADA quando identificado atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento/repasso a terceiros, de valores desembolsados pela CONTRATANTE.

**6.1.6.1.** A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, por escrito, quando desta suspensão de pagamentos.

**6.7.6.2.** A CONTRATANTE retomará a normalidade nos pagamentos apenas quando da comprovação da regularização da situação da CONTRATADA com relação a terceiros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

**6.1.7.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO**

**7.1.** A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

**7.1.1.** A fiscalização dos serviços será exercida pela CONTRATANTE, que terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste contrato.

**7.2.** A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

**7.3.** A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

**7.4.** A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

**7.5.** A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, as suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

**7.6.** A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

**7.7.** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

**7.8.** A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

**7.9.** A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

**7.10.** À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

**7.11.** A CONTRATANTE realizará, anualmente, avaliação da qualidade do atendimento e do nível técnico dos trabalhos realizados.

**7.11.1.** A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato; para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO**

**8.1.** Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

**8.1.1.** \_\_\_ % (\_\_\_ por cento) dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda da Bahia, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA, referentes a peças e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965

**8.1.2.** Honorários de \_\_\_ % (\_\_\_ por cento), incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato.

**8.1.2.1.** Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, nele não incluído o valor dos impostos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

**8.1.3.** Honorários de \_\_\_ % (\_\_\_ por cento), incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

**8.1.3.1.** Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, nele não incluído o valor dos impostos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

**8.1.4.** Honorários de \_\_\_ % (\_\_\_ por cento), incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

**8.1.4.1.** Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, nele não incluído o valor dos impostos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

**8.1.5.** Os layouts reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

**8.2.** Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo em relação ao cachê original a ser pago pela CONTRATANTE, a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será de 5 % (cinco por cento).

**8.2.1.** O valor inicialmente contratado poderá ser repactuado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

**8.3.** Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, será de 5% (cinco por cento).

**8.3.1.** O valor inicialmente contratado poderá ser repactuado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

**8.4.** A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre seus custos internos e sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais, cuja distribuição proporcione a ela o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

**8.5.** Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

**8.6.** A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto padrão de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

**8.7.** As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA**

**9.1.** Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus ao desconto padrão de agência - à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois - concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65.

**9.2.** Quando do pagamento de cada uma das faturas de veiculação, conforme previsto no item **11.1.1**, a CONTRATADA repassará à CONTRATANTE, sob a forma de desconto, parte do desconto padrão de agência a que faz jus, cabendo, do valor correspondente à veiculação, **18%** (dezoito por cento) à CONTRATADA e **2%** (dois por cento) à CONTRATANTE.

**9.3.** Nas veiculações realizadas no exterior, a CONTRATADA apresentará, juntamente com as tabelas de preços dos veículos programados, declaração expressa desses veículos nas quais seja explicitada sua política de preços no que diz respeito à remuneração da agência.

**9.4.** Quando a política de preços for similar à praticada no Brasil, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação à base do percentual bruto praticado em cada país, que incidirá sobre os preços de tabela ou sobre os preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois, e repassará ao CONTRATANTE o equivalente a 1/4 (um quarto) do desconto que obtiver de cada veículo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

### CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS AUTORAIS

**10.1.** A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

**10.1.1.** O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Oitava e Nona deste contrato.

**10.1.2.** A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subcontratados.

**10.1.3.** A critério da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Executivo, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

**10.2.** Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a CONTRATADA solicitará de cada contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a CONTRATANTE escolha uma das opções.

**10.2.1.** Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA condicionará a contratação do serviço pelo período indicado pela CONTRATANTE e utilizará os trabalhos de arte e outros – protegidos pelos direitos autorais e conexos – dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

**10.2.2.** Quando a CONTRATANTE optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, a CONTRATADA se compromete a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

**10.2.2.1.** Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros, protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

**10.2.2.2.** Estabeleçam que esta CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

**10.2.3.** Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão - definitiva ou por tempo limitado - será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

**10.3.** A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

**10.4.** A CONTRATADA se compromete a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

**10.4.1.** A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material à CONTRATANTE que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

**10.4.2.** Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

**10.5.** A CONTRATANTE será a única e exclusiva proprietária dos resultados oriundos do cumprimento do presente contrato, sejam tais resultados passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual.

**10.6.** É garantido à CONTRATANTE o direito de titularidade sobre o resultado privilegiável da propriedade intelectual, oriundo da execução do objeto contratual, respeitados os direitos garantidos à CONTRATADA, ou a terceiros, antes da assinatura do presente contrato.

**10.7.** Fica garantida à CONTRATANTE a apropriação dos direitos patrimoniais e conexos, inclusive do uso e da exploração econômica sobre os resultados decorrentes da execução do objeto contratual, que importem em direitos autorais, respeitada a nomeação do autor.

**10.8.** A seu critério, a CONTRATANTE poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes do Poder Executivo. Nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos das peças.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.1.** Os documentos de cobrança da CONTRATADA, compostos de uma via da Nota Fiscal-Fatura ou de Fatura com a respectiva Nota Fiscal, e uma via do documento fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço, serão liquidados, salvo em casos prévia e expressamente autorizados pela CONTRATANTE, mediante crédito na conta corrente nº \_\_\_\_\_, mantida pela CONTRATADA junto à agência nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_ (nº \_\_\_\_\_), no prazo não superior a 8 (oito) dias, contados à partir da data final do período de adimplemento das parcelas dos serviços, da seguinte forma:

**11.1.1.** Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos ou respectivos comprovantes de veiculação, em até trinta dias após o mês de veiculação;

**11.1.2.** Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até trinta dias após o mês de produção;

**11.1.3.** Outros serviços realizados por terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com a CONTRATANTE.

**11.2.** Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao endereço a seguir, com antecedência mínima de dez dias da data do vencimento, dos quais deverão constar a citação ao número deste contrato e a manifestação de aceitação da CONTRATANTE:

**11.2.1.** Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da CONTRATADA ou de seus fornecedores e contratados.

**11.3.** Antes da efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, certidões negativas de débitos expedidas por órgãos da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

**11.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

**11.4.1.** Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**11.5.** No caso de eventual falta de pagamento pela CONTRATANTE nos prazos previstos, o valor devido será corrigido financeiramente, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

**11.5.1.** A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

**11.6.** A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**11.7.** Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela CONTRATADA, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela CONTRATANTE.

**11.7.1.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**11.7.2.** A CONTRATADA apresentará, quando solicitado, à CONTRATANTE um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a terceiros.

**11.8.** A CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme dispõe o art. 34 da Lei nº 10.833, de 29.12.03 ou o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

**12.1.** A CONTRATADA prestará garantia, em favor da CONTRATANTE, na modalidade de ....., no valor de R\$ ..... (.....), correspondente a 1,0% (um por cento) do valor global do presente instrumento, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura.

**12.2.** Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

**12.3.** Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste Contrato, a garantia ou seu saldo será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA.

**12.3.1.** Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

**12.4.** Em caso de atualização do total estimado de despesas deste Contrato, a CONTRATANTE exigirá a complementação do valor da garantia, para que se mantenha o percentual estabelecido no item 12.1 desta Cláusula.

**12.5.** Na hipótese de prorrogação deste Contrato ou aditivo, o CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/93, no mesmo percentual definido no item 12.1.

**12.6.** A garantia contratual será restituída mediante requerimento da contratada, somente depois de decorridos 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** O descumprimento das obrigações previstas em Lei, neste Edital ou no Contrato, sujeitará os licitantes às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, sendo que, com referência às multas, serão aplicadas as que seguem:

**13.2.** Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**a)** Advertência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

- b)** Multa moratória de **0,5%** (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso na execução, até o 20º dia de atraso.
- c)** Multa cominatória de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pelo efetivo descumprimento do Contrato, caracterizado no 21º dia de atraso na execução.
- d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a **2 (dois) anos**.
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

**13.2.2.** Antes da aplicação de quaisquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em **05 (cinco)** dias úteis.

**13.3.** A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber **03 (três)** advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

**13.3.1.** As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no subitem 13.3.

**13.3.2.** As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “**b**” a “**e**” do item 13.2.1.

**13.3.** As multas previstas nas letras “**b**” e “**c**” poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “**d**” e “**e**” todas do item 13.2.1.

**13.3.1.** A multa moratória prevista na alínea “**b**” será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a **10% (dez por cento) do valor global do contrato (ou seja, o 20º dia de atraso)**, quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de **10% (dez por cento) prevista na alínea “c”**. Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

**13.4.** A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do Contrato, para entender rescindido o Contrato.

**13.5.** As multas serão calculadas pelo total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das cláusulas do reajuste.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

**13.6.** Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a Administração poderá a Administração, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 13.2.1

**13.7.** Se os danos restringirem-se à Administração **CONTRATANTE**, será aplicada a pena de suspensão pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**13.8.** Se puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

**13.9.** A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificados pela Exma. Sra. Prefeita Municipal).

**13.10.** Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo.

**13.11.** Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b)** Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- c)** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude da prática de atos ilícitos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

**14.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.

**14.2.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

**14.3.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências de propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente Contrato.

**14.4.** A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à CONTRATADA direito a indenização, a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

**14.5.** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

**15.1.** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

**16.1.** O CONTRATANTE reserva-se ao direito de aumentar ou diminuir os serviços a serem executados objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade e promoção que estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

**17.2.** A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado, às suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**17.3.** O presente Contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, através de correspondência protocolizada ou por intermédio do Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

**17.4.** As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada.

**17.5.** Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/93, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

**17.6.** São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.9.90 (Código de defesa do Consumidor).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

**17.7.** A omissão ou tolerância das partes - em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente - não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

### **CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Lauro de Freitas/BA, ..... de ..... de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

### ANEXO X TERMO DE REFERÊNCIA

**Setor/Unidade requisitante:** Gabinete da Prefeita - GAPRE

**Objeto:** Prestação de Serviços de Publicidade.

**Fundamentação de contratação:** O amparo legal encontra-se na Lei Federal Nº. 8.666/93, com as modificações da Lei nº 8.883/94 e Lei Federal nº 9.648/98, além das disposições específicas contidas na Lei Federal nº 4.680/65, Decreto Federal nº 57.690/66, com alterações no Decreto nº 4.563/02, Lei nº 12.232/2010 e código de ética dos Profissionais de Propaganda e suas alterações.

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. Da Justificativa de aquisição/contratação de serviço

A Prefeitura de Lauro de Freitas precisa dar conhecimento à população dos seus atos e projetos, bem como publicizar campanhas institucionais e de utilidade pública a exemplo das campanhas de prestação de contas, arrecadação do IPTU e outros impostos, Vacinação, Combate à Dengue, Matrículas escolares, entregas de obras e serviços públicos, campanhas para promoção da saúde e combate a doenças em geral, em especial o enfrentamento à pandemia do COVID-19, campanha contra o racismo e à violência contra mulheres, crianças idosos e vulneráveis, bem como divulgação de eventos culturais e comemorações cívicas, e outras campanhas que podem surgir devido a dinâmica da administração.

##### 2. Do Objetivo do serviço

**2.1** O objeto da presente Termo de Referência é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

**2.1.1** Também integram o objeto desta Termo de Referência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) tecnologias;
- b) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados diretamente a determinada ação publicitária;
- c) À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários (de mídia ou não mídia) criados;
- d) À criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas À elaboração de marcas, de expressão de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

**2.1.1.1** A contratação dos serviços, elencados no subitem 2.1, tem como objetivo primeiro o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

**2.1.1.2** O planejamento, previstos no subitem 2.1, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (off-line) como digitais (on-line), inclusive, via trade desk, para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

**2.1.1.3** As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea “a” do subitem 2.1.1 terão a finalidade de:

- a)** Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, o público-alvo e os veículos de comunicação ou de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b)** Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c)** Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

**2.1.2** Os serviços previstos nos subitens 2.1 e 2.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

**2.1.2.1** Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente, os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de comunicação ou de divulgação.

**2.2** Para a prestação do serviço será **1 (uma) agência de propaganda**, doravante denominada Agência, proponente ou agência.

**2.2.1** Os serviços objeto da presente Termo de Referência será contratado com a agência de propaganda cuja atividade seja disciplinada pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

**2.2.2** A agência atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1, e de veículos de comunicação e demais meios de divulgação incluindo mídia programática, para a transmissão de mensagens publicitárias.

**2.2.3** A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nos subitens 2.1 e 2.1.1.

**2.2.4** A agência atuará de acordo com solicitação da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

### **3. Especificação**

A comunicação dos entes públicos parte da premissa de que é direito da população ser informada e é dever do município informar sobre os projetos, programas e ações que visam beneficiar a totalidade ou parte dos cidadãos. Essa comunicação deve orientar-se sempre por objetivos de interesse público, prestação de serviços, assumir caráter educativo, informativo ou de orientação. É por meio da comunicação do poder executivo que as pessoas são informadas dos seus direitos e deveres, das entregas do município e dos impactos dessas ações na vida da população.

### **4. Dos Prazos para execução dos serviços**

O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser renovado, a critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, nos termos do artigo 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

### **5. Documentos a serem apresentados juntamente com a proposta de preços:**

#### **Habilitação Jurídica**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado
- Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- Ato de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Registro comercial, em caso de empresa individual.

#### **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões negativas de débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município;
- Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### **Qualificação Técnica**

- Declaração, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a Agência prestou à declarante serviços compatíveis com os do objeto desta Termo de Referência.
- Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

condições técnicas de Agências de propaganda, conforme disposto no art. 4º, § 1º, da Lei nº 12.232/2010.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- a) certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- c) declaração, na forma regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição:
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2009.4.

### **6. Deveres da Agência**

**6.1** Constituem obrigações da AGÊNCIA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

**6.1.1** Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

**6.1.2** Centralizar o comando da publicidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS em Lauro de Freitas, Salvador ou Região Metropolitana, onde, para esse fim, manterá escritório, sucursal ou filial. A seu juízo, a AGÊNCIA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

**6.1.2.1** A AGÊNCIA deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui em Lauro de Freitas, Salvador ou Região Metropolitana, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, representada, no mínimo, pelos seguintes profissionais e respectivas qualificações:

- a)** 1 (um) Diretor Geral: possuir graduação superior e experiência comprovada, de no mínimo 3 (três) anos, em gestão de equipes;
- b)** 1 (um) Diretor de Atendimento: possuir graduação superior e experiência comprovada, de no mínimo 3 (três) anos, na função;
- c)** 1 (um) profissional de atendimento: possuir graduação superior e experiência comprovada, de no mínimo 1 (um) ano, em atendimento de publicidade;
- d)** 1 (um) profissional de planejamento e pesquisa: possuir graduação superior e experiência comprovada, de no mínimo 3 (três) anos, em planejamento de comunicação e marketing;
- e)** 1 (um) Diretor de Criação: possuir graduação superior e experiência comprovada, de no mínimo 3 (três) anos, na direção de criação publicitária;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

- f)** 1 (uma) dupla de criação: possuir graduação superior e experiência comprovada, de no mínimo 2 (dois) anos, na criação/redação publicitária;
- g)** 1 (um) profissional de produção (impressa, eletrônica, digital e de design/computação gráfica): possuir experiência comprovada, de no mínimo 2 (dois) anos, em produção;
- h)** 1 (um) profissional de mídia: possuir graduação superior e experiência comprovada em planejamento e execução de mídia;
- i)** 1 (um) profissional de mídia: possuir graduação superior e experiência comprovada em planejamento e execução de mídia digital.

### **6.1.3** A AGÊNCIA deverá:

- a)** Desenvolver mapas de veiculações e investimentos por veículo (off-line e on-line), por campanha; atualizar, periodicamente, tabelas, relação de representantes, banco de dados de investimentos e descontos e, no caso de mídia impressa, acompanhar a regularidade das publicações utilizadas nas ações de divulgação da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS; conferir os planos de mídia antes de seu encaminhamento para aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS: tabela, descontos e qualificação da pessoa jurídica do veículo de comunicação e de divulgação (CNPJ e nome empresarial);
- b)** Acompanhar, monitorar e avaliar o desempenho da publicidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS no meio digital e propor ajustes para otimizar os resultados, caso necessário. Estudos Técnicos: avaliar, controlar e responder as propostas encaminhadas pelos veículos;
- c)** Consolidar dados de pesquisas para a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, para estudos especiais ou para suporte de avaliações de propostas; elaborar, periodicamente, estudos diversos de mídia: evolução de custos de tabelas dos principais veículos; evolução de circulação de jornal e revistas (IVC); evolução de CPM e CPP, e outros.
- d)** Elaborar relatórios para a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS: veiculações planejadas e realizadas; veículos regionais, incluindo representante, tabela e descontos praticados; banco de dados de veículos; verba por campanha, veículo e período; quadro de análise das programações (resultado de alcance, frequência média e CPM ou CPP e outros).
- e)** Formar e manter atualizado cadastro de veículos de comunicação e de divulgação e as respectivas negociações dos veículos utilizados nas ações de divulgação da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS. Negociações: promover as negociações autorizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, incluídas as com os integrantes do Cadastro de Veículos de Divulgação;
- f)** Participar de reuniões com veículos, juntamente com representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS quando solicitado.

### **6.1.4** Executar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

de bens e de serviços especializados e de veículos de comunicação e de divulgação – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS.

**6.1.5** Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da Termo de Referência que deu origem a este ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS.

**6.1.6** Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de comunicação e de divulgação e transferir à PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS as vantagens obtidas.

**6.1.6.1** Pertencem à PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da AGÊNCIA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de espaço, tempo ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de comunicação e de divulgação.

**6.1.6.1.1** O disposto no item 5 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos à AGÊNCIA e as outras agências, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.

**6.1.6.2** O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

**6.1.6.3** A AGÊNCIA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, preterindo veículos de comunicação ou de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

**6.1.6.3.1** O desrespeito ao disposto no item 5 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da AGÊNCIA e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas neste contrato.

**6.1.7** Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constante no item 10, no tocante aos direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS.

**6.1.8** Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados à PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS:

- Fazer cotações prévias de preços para todos os bens e serviços especializados a serem prestados por fornecedores, sendo no mínimo coletada três propostas entre fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, com a indicação da mais adequada para sua execução;
- Exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos, bens ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

- A cotação deverá ser apresentada em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome empresarial completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;
- Juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido;
- Para cada orçamento encaminhado, deve ser observada a presença da seguinte declaração, assinada por funcionário da AGÊNCIA responsável pela documentação: “atestamos que este orçamento e seus anexos foram conferidos e estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais”;

**6.1.8.1** Quando o fornecimento de bens ou de serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato, a AGÊNCIA coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob a fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS.

**6.1.8.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e dos serviços cotados em relação aos do mercado, podendo para isso recorrer às informações disponíveis no SIREF ou realizar cotação de preços diretamente junto aos fornecedores de bens e serviços especializados.

**6.1.8.3** Se não houver possibilidade de obter 3 (três) cotações, a AGÊNCIA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS.

**6.1.8.4** Se e quando julgar conveniente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS poderá supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela AGÊNCIA quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato.

**6.1.8.5** A AGÊNCIA está ciente de que deverá incluir cláusula de alerta em seus pedidos de cotação a fornecedores de serviços especializados, quando pertinente, no sentido de que, na produção de peças publicitárias destinadas à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, a produtora deverá considerar o disposto nos Arts. 44 a 46 da Lei nº 12.288/2010.

**6.1.8.6** Cabe à AGÊNCIA informar, por escrito, aos fornecedores de bens e de serviços especializados acerca das condições estabelecidas na Clausula Décima para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

**6.1.8.7** As disposições dos subitens 6.1.8 a 6.1.8.5 não se aplicam à compra de mídia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

**6.1.9** Submeter a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução do objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS.

**6.1.9.1** É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou de serviços especializados de fornecedores em que:

- I. Um mesmo sócio ou cotista participe de mais de um fornecedor em um mesmo procedimento de cotação;
- II. Dirigente ou empregado da AGÊNCIA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau;
- III. O fornecedor seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas ou responsável pela licitação.

**6.1.10** Obter a autorização prévia da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, por escrito, para realizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

**6.1.10.1** A AGÊNCIA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de comunicação e de divulgação, por ordem e conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, se previamente tiver sido por ela expressamente autorizada.

**6.1.10.1.1** A autorização a que se refere o subitem precedente não exime da AGÊNCIA sua responsabilidade pela escolha e inclusão de veículos nos planejamentos de mídia que apresentará, para as ações publicitárias que serão executadas durante a vigência deste contrato.

**6.1.10.1.2** Quando da programação de veículo de comunicação e de divulgação online, a AGÊNCIA obriga-se a providenciar Termo de Conduta, segundo o qual o veículo se responsabiliza pelos seus conteúdos ou de sites parceiros, declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, de forma a evitar ações publicitárias da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS em veículos de divulgação que promovam conteúdos ou atividades ilegais.

**6.1.11** Apresentar à PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, para autorização do plano de mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos de comunicação e de divulgação dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

**6.1.12** Apresentar à PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, como alternativa ao subitem 6.1.11, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos de comunicação e de divulgação dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

**6.1.13** O acesso ao acervo virtual será feito exclusivamente pelas 2 (duas) agências e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, reservada a esta a faculdade de liberar seu uso a quem lhe aprovar.

**6.1.14** Manter, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e os materiais produzidos para a AGÊNCIA.

**6.1.15** Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS.

**6.1.16** Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de comunicação e de divulgação e os honorários da AGÊNCIA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria AGÊNCIA ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

**6.1.17** Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, sem sua prévia e expressa autorização.

**6.1.18** Prestar esclarecimentos à PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a AGÊNCIA, independentemente de solicitação.

**6.1.19** Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

**6.1.20** Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Termo de Referência que deu origem a este ajuste.

**6.1.21** Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

**6.1.22** Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores de bens e de serviços especializados contratados.

**6.1.23** Assumir todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

**6.1.24** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

**6.1.25** Apresentar, quando solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

**6.1.26** Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de comunicação e de divulgação, bem como responder por todos os efeitos desses contratos, perante seus signatários e a própria PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS.

**6.1.27** Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS.

**6.1.27.1** A infração a esse dispositivo poderá implicar a rescisão deste contrato e sujeitará a AGÊNCIA às penas da Lei nº 9.279/1996, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

**6.1.28** Responder perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS e fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

**6.1.29** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS.

**6.1.30** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

**6.1.30.1** Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a AGÊNCIA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

**6.1.31** Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

**6.1.32** Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 3 da Lei 8.666/1993 e regulamentado pelo Decreto 7.746/2012.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

**6.1.33** Fica vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado sendo agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS.

### **7. Deveres da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas**

**7.1** Constituem obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a AGÊNCIA;
- b) Fornecer e colocar à disposição da AGÊNCIA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a AGÊNCIA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- e) Notificar a AGÊNCIA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

**7.2** Suspender o pagamento da AGÊNCIA quando identificado atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento/repasso a terceiros, de valores desembolsados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS;

**7.2.1** A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS notificará a AGÊNCIA, por escrito, quando desta suspensão de pagamentos;

**7.2.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS retomará a normalidade nos pagamentos apenas quando a comprovação da regularização da situação da AGÊNCIA com relação a terceiros;

**7.3** A juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a AGÊNCIA apresentou na Termo de Referência que deu origem a este contrato poderá vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

### **8. Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato**

**8.1** A responsável pela gestão do contrato originado por este processo, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria é Monique Freitas da Silva, matrícula 91038-6 e a responsável pela fiscalização do contrato é Lucineide Alves dos Santos, matrícula 78994;

**8.2** A Agência adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, distribuição ou veiculação, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

**8.3** A autorização, pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, dos planos de mídia e dos serviços executados pela AGÊNCIA ou por seus fornecedores de bens e de serviços especializados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação das veiculações e dos serviços;

**8.4** A ausência de comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, referente a irregularidade ou falhas, não exime as Agências das responsabilidades determinadas neste contrato;

**8.5** A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

**8.6** A Agência se obriga a permitir que a auditoria interna da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas;

**8.4** A avaliação semestral será considerada pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas para apurar a necessidade de solicitar, das Agências, correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações;

**8.5** Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada aos Gestores deste contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

### **9. Garantia do Contrato**

**9.1** Para o fiel cumprimento das obrigações do presente contrato, a AGÊNCIA, no ato da assinatura, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato em favor do PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, podendo optar por uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93;

**9.2** A AGÊNCIA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão do contrato;

**9.3** Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a AGÊNCIA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS;

**9.4** Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da AGÊNCIA;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

**9.4.1** Na restituição da garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas;

**9.5** Para devolução da garantia após o término do contrato, a AGÊNCIA não poderá estar inadimplente com seus fornecedores e com obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados;

**9.6** Em caso de atualização do total estimado da despesa deste contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS exigirá a complementação do valor da garantia, para que se mantenha o percentual estabelecido no item 7.1;

**9.7** Na hipótese de prorrogação deste contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS exigirá nova garantia, escolhida pela AGÊNCIA entre as modalidades previstas na Lei 8.666/93.

### **10. Modalidade, Tipo de Licitação e Regime de Execução**

- Modalidade: Termo de Referência;
- Tipo: Melhor Técnica;
- Regime de execução: Empreitada por preço global

### **11. Condições e prazo de pagamento**

**11.1** O pagamento das despesas será feito fora o mês de produção ou veiculação, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais e documentos de comprovação.

**11.2** Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela AGÊNCIA, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS.

**11.3** As Agências informarão à Prefeitura de Lauro de Freitas os pagamentos feitos a fornecedores e a veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pela Prefeitura de Lauro de Freitas e encaminhará relatório até o décimo dia de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.

**11.4** Os dados e formato dos controles serão definidos pela Prefeitura de Lauro de Freitas, e os relatórios deverão conter pelos menos as seguintes informações: data do pagamento da Prefeitura de Lauro de Freitas, data do pagamento da Agência, número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.

**11.5** Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da AGÊNCIA ou de seus fornecedores.

**11.6** Antes da efetivação dos pagamentos, a AGÊNCIA deverá apresentar Certificação de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social – CND, Certidão Negativas de Débitos expedidas pelos órgãos da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidões Negativa de Débito expedidas por órgãos das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

Secretarias da Fazenda do Estado e Município;

**11.7** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela AGÊNCIA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**11.8** A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à AGÊNCIA, conforme dispõe a Lei 10.833/2003 ou a Lei 8.666/93;

**11.9** A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;

**11.10** A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da AGÊNCIA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato;

**11.11** No caso de eventual falta de pagamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS nos prazos previstos, o valor devido será corrigido financeiramente, mediante solicitação expressa da AGÊNCIA, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

### 12. Vigência

Doze (12) meses.

### 13. Orçamento Estimado

**13.1** O valor contratual está estimado em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) pelos primeiros 12 (doze) meses.

### 14. Apresentação da Proposta Técnica

**14.1** A Agência deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
1. Plano de Comunicação Publicitária	I. Raciocínio Básico
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária
	III. Ideia Criativa
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia
2. Capacidade de Atendimento	
3. Repertório	
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

**14.1.1** A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

**14.2** Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada: para sua apresentação, a Agência deverá levar em conta as seguintes orientações:

- a) Em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
- b) Capa e contracapa em papel A4, branco, com até 90 gr/m<sup>2</sup>, ambas em branco;
- c) Conteúdo impresso em papel A4, branco, entre 75 a 90 gr/m<sup>2</sup>, orientação retrato, observado o disposto na alínea 'c2' do subitem 14.2.2 deste Termo de Referência;
- d) Espaçamentos de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir das respectivas bordas;
- e) Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f) Espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- g) Alinhamento justificado do texto;
- h) Texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho de 12 pontos, observados os subitens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 deste Termo de Referência;
- i) Numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- j) Sem identificação da Agência.

**14.2.1** As especificações do subitem 14.2 não se aplicam às peças de que trata a alínea 'b' do subitem 14.3.3 e à indicação prevista no subitem 14.3.3.3.6 deste Termo de Referência.

**14.2.2** Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

- a) Poderão ser editados em cores;
- b) Os dados e informações deverão ser editados na fonte Arial e poderão ter tamanho entre 08 e 12 pontos;
- c) As páginas em que estiverem inseridos poderão ser:
  - c1) apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 11.2.6, cada folha de papel A3 será computada como 02 (duas) páginas de papel A4;
  - c2) impressas na orientação paisagem.

**14.2.3** Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesito Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

- I - Ser editados em cores;
- II - Ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

III - Ter qualquer tipo de formatação de margem; IV - ser apresentados em papel A3 dobrado.

**14.2.3.1** As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressas na orientação paisagem.

**14.2.4** Os exemplos de peças integrantes do subquesto Ideia Criativa deverão ser apresentados separadamente do caderno de que trata a alínea 'a' do subitem 11.2 deste Termo de Referência.

**14.2.5** Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação prevista na alínea 'a' do subitem 14.3.3 estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas.

**14.2.6** Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às Agências manter as peças em perfeitas condições, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação.

**14.2.7** Para fins deste Termo de Referência, consideram-se como não mídia os meios publicitários (*off-line*) que não implicam a compra de espaço ou tempo em veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens a públicos determinados.

**14.2.8** Poderão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Publicitária e seus subquestos. Essas páginas não serão computadas no limite de 10 (dez) páginas, os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e devem seguir as especificações do subitem 14.2, no que couber.

**14.3** A Agência deverá apresentar o Plano de Comunicação Publicitária com base no Briefing (Anexo I), observadas as seguintes orientações:

**14.3.1** Subquesto 1 - Raciocínio Básico - apresentação em que a Agência descreverá:

- a) Análise das características e especificidades do PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS e do seu papel no contexto no qual se insere;
- b) Diagnóstico relativo às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- c) Compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

**14.3.2** Subquesto 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária - apresentação e defesa da Estratégia proposta pela Agência para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação, com base no Briefing, compreendendo:

- a) Explicação e defesa do partido temático e do conceito que fundamentam a proposta de solução publicitária;
- b) Proposição e defesa dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária, especialmente: o que dizer; a quem dizer; como dizer; quando dizer e que meios, instrumentos ou ferramentas de divulgação utilizar.

**14.3.3** Subquesto 3 - Ideia Criativa - apresentação da proposta de campanha publicitária, contemplando os seguintes conteúdos:

- a) Relação de todas as peças publicitárias que a Agência julga necessárias para superar o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com a descrição de cada uma;

**b)** Exemplos das peças, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a Agência julga mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta de campanha publicitária, observadas as condições estabelecidas no subitem 14.3.3.3 deste Termo de Referência.

**14.3.3.1** A descrição mencionada na alínea 'a' do subitem 14.3.3 está circunscrita à especificação de cada peça publicitária, à explicitação de sua finalidade e suas funções táticas na campanha proposta.

**14.3.3.2** Se a campanha proposta pela Agência prever número de peças publicitárias superior ao limite estabelecido no subitem 14.3.3.3, que podem ser apresentadas fisicamente como exemplos, a relação mencionada na alínea 'a' do subitem 14.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças apresentadas como exemplos e outro para o restante.

**14.3.3.3** Os exemplos de peças publicitárias de que trata a alínea 'b' do subitem 14.3.3 estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do seu tipo ou de sua característica, e poderão ser apresentados sob a forma de:

- a)** Roteiro, *layout* ou *storyboard* impressos, para qualquer meio;
- c)** 'Monstro' ou *layout* eletrônico, para o meio rádio;
- d)** *Storyboard* animado ou *animatic*, para os meios TV, cinema e internet;
- e)** 'Boneca' ou *layout* montado dos materiais de não mídia.

**14.3.3.3.1** As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo em sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou *passee-partout*, observado o disposto no subitem 14.2.4.

**14.3.3.3.2** Na elaboração de 'monstro' ou *layout* eletrônico para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.

**14.3.3.3.3** Na elaboração do *storyboard* animado ou *animatic* poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não podendo ser inseridas imagens em movimento.

**14.3.3.3.4** O 'monstro' ou *layout* eletrônico e o *storyboard* animado ou *animatic* deverão ser apresentados em CD, DVD ou *pen drive*, executáveis em sistema operacional *Windows*.

**14.3.3.3.4.1** Nessas mídias de apresentação (CD, DVD ou *pen drive*) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da Agência, ou de qualquer PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, somente a marca do seu fabricante.

**14.3.3.3.5** Os exemplos não serão avaliados sob os critérios utilizados para peças finalizadas,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela Agência para a apresentação.

**14.3.3.3.6** Para facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação prevista na alínea 'a' do subitem 14.3.3 deste Termo de Referência, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de peça (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, *banner* internet).

**14.3.3.4** Para fins de cômputo das peças que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 10 (dez), devem ser observadas as seguintes regras:

- a)** As reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- c)** Cada peça apresentada como parte de um *kit* será computada no referido limite;
- d)** Uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal, *banner* de internet e painéis sequenciais de mídia exterior, tais como *outdoor*, envelopamento de veículo, adesivagem de *finger*, entre outros), será considerada 01 (uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem única;
- e)** Um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados 01 (uma) peça;
- f)** Um filme e o *hotsite* que o hospeda serão considerados 02 (duas) peças;
- g)** Um *banner* e o *hotsite* por ele direcionado serão considerados 02 (duas) peças.

**14.3.3.4.1** Na apresentação de proposta de *hotsite* a que se refere à alínea 'd' do subitem 14.3.3.4, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

**14.3.4** Subquesto 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de apresentação e defesa das soluções de mídia e não mídia recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária proposta, contemplando:

I. Estratégia de mídia: proposição e defesa dos meios e dos recursos próprios de comunicação do PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS a serem utilizados para o alcance dos objetivos da campanha, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

II. Tática de mídia: detalhamento da estratégia de mídia, por meio da apresentação e defesa dos critérios técnicos considerados na seleção dos veículos de divulgação e na definição dos respectivos investimentos, dos formatos e períodos de veiculação, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

III. Plano de mídia: composto por planilhas de programação das inserções sugeridas, contendo os valores por veículos de divulgação, formatos das peças, períodos de veiculação, quantidade de inserções, nomes de programas, faixas horárias, custos relativos (CPM, CPP, CPC etc.) e demais informações que a Agência considerar relevantes;

IV. Simulação dos parâmetros de cobertura e frequência previstos no plano de mídia (para os meios em que seja possível a mensuração dessas variáveis), sob a forma de textos, tabelas,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

gráficos ou planilhas.

**14.3.4.1** Todas as peças publicitárias, que integrem a relação prevista na alínea 'a' do subitem 14.3.3, exemplificadas ou não, deverão estar contempladas na Estratégia de Mídia e Não Mídia proposta.

**14.3.4.2** O plano de mídia proposto deverá apresentar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a)** O período de veiculação, exposição ou distribuição das peças publicitárias;
- c)** As quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- d)** Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- e)** Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e na execução técnica de cada peça publicitária destinada a veículos de divulgação;
- f)** As quantidades a serem produzidas de cada peça publicitária de mídia;
- g)** Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça publicitária de não mídia;
- h)** Os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça publicitária de não mídia.
- i)** Os valores (absolutos e percentuais) alocados no desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias.

**14.3.4.3** Nessa simulação:

- a)** Os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b)** Deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art.11 da Lei nº 4.680/1965;
- c)** Deverão ser desconsiderados os honorários e custos internos sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores.

**14.3.4.3.1** Caso o Termo de Referência venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea 'a' do subitem 14.3.4.3 deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

**14.4** O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, sem os exemplos de peças publicitárias da Ideia Criativa, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

- I. Ter a identificação da Agência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

II. Ser datado;

III. Estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da Agência, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**14.5 Quesito 2 - Capacidade de Atendimento:** a Agência deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da Agência, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**14.5.1** O caderno específico mencionado no subitem 14.5 não poderá apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária.

**14.6** A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a Agência deverá apresentar:

- a)** Relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b)** Quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação;
- c)** Infraestrutura e instalações da Agência que estarão à disposição do PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS para a execução do contrato;
- d)** Sistemática operacional de atendimento na execução do contrato;
- e)** Relação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

**14.7 Quesito 3 - Repertório:** a Agência deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da Agência, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**14.7.1** Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

**14.8** O Repertório será constituído de peças publicitárias concebidas e veiculadas, expostas ou distribuídas pela Agência.

**14.8.1** A Agência deverá apresentar 10 (dez) peças publicitárias, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

**14.8.1.1** As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou *pen drive*, executáveis no sistema operacional *Windows*, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 14.7 ou ser apresentadas soltas.

**14.8.1.2** As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 14.7 ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais.

**11.8.1.3.1** Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

**14.8.2** Para cada peça publicitária deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da Agência e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou a peça.

**14.8.3** As peças publicitárias não podem referir-se a trabalhos solicitados ou aprovados pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda.

**14.9** Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: a Agência deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da Agência, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**14.9.1** Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária.

**14.10** A Agência deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 02 (duas) páginas, em que serão descritas soluções publicitárias propostas pela Agência e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação.

I. Deverá ser elaborado pela Agência, em papel que a identifique;

II. Não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas ou aprovadas pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

III. Deverá estar formalmente referendado pelo respectivo cliente, de forma a atestar sua autenticidade.

**14.10.1** O referendo deverá ser feito na última página do relato, constando nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.

**14.10.2** É permitida a inclusão de até 3 (três) peças publicitárias, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, em cada Relato, observando-se as seguintes regras:

I. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou *pendrive*, executáveis no sistema operacional *Windows*, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 11.9 ou ser apresentadas soltas;

II. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 11.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais;

### **15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

**15.1** A Subcomissão Técnica, prevista no item 20, analisará as Propostas Técnicas das Agências quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**15.2** Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

**15.2.1** Plano de Comunicação Publicitária (Anexo II).

**15.2.1.1** Subquesito 1 - Raciocínio Básico

**a)** A acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS e do contexto de sua atuação;

**b)** A pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas;

**c)** A assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

**15.2.1.2** Subquesito 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária

**a)** A adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades do PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;

**b)** A consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito;

**c)** As possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária do PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS com seus públicos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

**d)** A consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta;

**e)** A capacidade da Agência de articular os conhecimentos sobre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;

**f)** A exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial.

### **15.2.1.3** Subquesto 3 - Ideia Criativa

**h)** O alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária;

**i)** A pertinência da solução criativa com a natureza do PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;

**j)** A adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo;

**k)** A compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam;

**l)** A originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

**m)** A clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo;

**n)** A exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento.

### **15.2.1.4** Subquesto 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia

**a)** A adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento e com o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;

**b)** A consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia;

**c)** A consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária;

**d)** A adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação do PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia;

**e)** O grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.

### **15.2.2** Quesito 2 - Capacidade de Atendimento

**a)** O porte e a tradição dos clientes, como PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS publicitários, e o período de atendimento a cada um;

**b)** A experiência dos profissionais da Agência em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

do PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS;

**c)** A adequação da infraestrutura e das instalações que estarão à disposição do PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS na execução do contrato;

**d)** A funcionalidade do relacionamento operacional entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS e a Agência;

**e)** A relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a Agência colocará regularmente à disposição do PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS.

### **15.2.3** Quesito 3 - Repertório

**a)** A originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação;

**b)** A clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo;

**c)** A qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças.

### **15.2.4** Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

**a)** A evidência de planejamento estratégico por parte da Agência na proposição da solução publicitária;

**b)** A demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;

**c)** A complexidade do desafio de comunicação apresentado no Relato e a relevância dos resultados obtidos;

**d)** O encadeamento lógico da exposição do Relato pela Agência.

**15.3** A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

**15.3.1** Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito, a Subcomissão Técnica realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas Agências e a gradação das pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta, aos critérios de julgamento técnico estabelecidos no item 15 deste Termo de Referência.

**15.3.2** Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de Comunicação Publicitária	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

SUBQUESITOS	I. Raciocínio Básico	5
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária	20
	III. Ideia Criativa	20
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia	10
2. Capacidade de Atendimento		25
3. Repertório		10
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>100%</b>

**15.3.2.1** Se a Agência não observar as quantidades estabelecidas nos subitens 14.8.1 e 14.10 para apresentação do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, sua pontuação máxima, nesses quesitos, será proporcional às quantidades por ela apresentadas, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas no subitem 15.3.2 deste Termo de Referência.

**15.3.3** A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

**15.3.4** A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos neste Termo de Referência.

**12.3.4.1** Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

**15.3.5** A pontuação final da Proposta Técnica de cada Agência corresponderá à soma dos pontos dos 04 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento; Repertório; e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

**15.4** Será considerada mais bem classificada, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a Agência que obtiver a maior pontuação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09318/2021

**15.5** Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

- a)** Apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária;
- b)** Não alcançar, no total, 80 (oitenta) pontos;
- c)** Obter pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

**15.5.1** Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do presente Termo de Referência, a depender da gravidade da ocorrência, observado pela Comissão, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993.

**15.6** Se houver empate que impossibilite a identificação automática da Agência mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica, será assim considerada a Agência que obtive a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação.

**15.7** Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, processado pela Comissão de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros com vínculo ou não com a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.

### **16. Integram este Termo de Referência os seguintes anexos:**

- a)** Anexo I: Briefing;
- b)** Anexo II: Plano de Comunicação;
- c)** Anexo III: Modelo de Planilha de Simulação de Mídia e Não Mídia